SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 08 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2170

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11060002/2023;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de iluminação cênica e estruturas cenográficas para eventos de festas sazonais e eventuais do calendário anual dos municípios consorciados e nacional, com fornecimento mercantil e de serviços locatícios de produtos, equipamentos, ornamentos luminosos, cênico e controle remoto, com mão de obra especializada para montagens, instalações, manutenções e desmontagens, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 07 de novembro de 2023.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:9053462B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 24645/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: E. DA COSTA QUINTINO E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.339.791/0002-35, COM ENDEREÇO NA RUA R SÃO FRANCISCO, 251 CENTRO ARAPIRACA/AL.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL, EM FAVOR DE FRANCISCO FÁBIO RAMALHO TAVARES.

VALOR TOTAL: R$ 838,80 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.303.2040.6046 – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.91.00.00.00.0000.0.1.500.1.001002 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:0430EF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 17310/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS PROGRAMAS PNCD, PCDCH E PCL DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03: LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.319.700/0001-06, COM ENDEREÇO NA PC MARQUES DA SILVA, 15 CENTRO ARAPIRACA/AL

VALOR TOTAL: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02: LONART ARTEFATOS DE LONA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.328.146/0001-59, COM ENDEREÇO NA R CASTELO BRANCO, 28 CENTRO DORES DE CAMPOS/MG (32) 3353-1444

VALOR TOTAL: R$ 13.300,20 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.305.2040.6074 – QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGIL NCIA EPIDEMIOLÓGICA.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0.1.6001000403 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 DE JULHO DE 2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:D5C6AC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2094/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA ALTAIR LIM

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 2094/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 14.808.481/0001-70 e a empresa **ALTAIR LIMA AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.001.771/0001-89, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o Restaurante Popular do município de Arapiraca/AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a modificação da fonte de recurso da dotação orçamentária indicada para o Contrato nº 2094/2023.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato nº 2094/2023:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL	05.51.08.244.2030.6081	3.3.9.0.30.016611.020002

Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL	05.51.08.244.2030.6081	3.3.9.0.30.026611.020002

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 2094/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:047A556A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 25492/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL, EM FAVOR DE CÍCERA DE OLIVEIRA SANTOS,

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02: E. DA COSTA QUINTINO E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.339.791/0002-35, COM ENDEREÇO NA RUA SÃO FRANCISCO, 251 CENTRO ARAPIRACA/AL.

VALOR TOTAL: R$ 408,96 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 03 E 04: DROGATIM DROGARIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.198.619/0059-55,, COM ENDEREÇO NA RUA 30 DE OUTUBRO, 217 CENTRO ARAPIRACA/AL.

VALOR TOTAL: R$ 157,08 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.70.10.303.2040.6046 – QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.91.00.00.00.0000.015001001002 – SENTENÇAS JUDICIAIS

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:281D8D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ no 12.198.693/0001-58, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 29938-7 e CPF Nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na cidade de ARAPIRACA, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** Agente de Integração, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445 Itaim, CEP

04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Maceió CNPJ nº 61.600.839/0010-46, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste Sul Sra. ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO, brasileira, solteira, exercendo a função de gerente regional Nordeste do CIEE, portadora da cédula de identidade RG no 2001010332030 SSP/CE e do CPF/MF sob o no 030.561.443-61, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este TERMO ADITIVO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6ª – Da vigência do Contrato de Parceria para realização do Programa de Estágio, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do contrato supramencionado, bem como atualizar as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
4.1. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ AGENTE DE INTEGRAÇÃO
(...)

4.1.16. Divulgar todas as vagas de estágio ofertadas pela CONTRATANTE, em todas as plataformas utilizadas pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma, desde que estritamente para atender aos fins deste instrumento.
4.1.16.1. Em razão da divulgação das vagas, nos termos destas subcláusulas, à CONTRATADA ficam registrados o aceite e a concordância com a divulgação também da logomarca da CONTRATANTE, caso seja inserida na publicação/divulgação.
4.1.16.1. Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes e divulgados nos portais de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O VALOR a ser pago mensalmente o Agente de Integração, com vencimento no último dia do mês, à título de taxa de administração, será de R$ 19,50 (dezenove e cinquenta reais), por estagiário ativo, sendo estimado um quantitativo de 300 (trezentos e sessenta) estagiários, perfazendo o valor de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais e um total anual de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o agente de integração informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente.
As despesas para atender aos valores supramencionados correrão à conte de recursos financeiros provenientes de recursos próprios, programas em dotação orçamentária Própria, prevista no orçamento do órgão para corrente exercício, na classificação abaixo:
Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Programa de Trabalho - 03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Programa de Trabalho: 06.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 - outros serviços de terceiros - Fonte de Recursos: 015001001001.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Programa de Trabalho 09.90.20.122.0020.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Desenvolvimento Rural; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho 13.13.15.451.0020.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Infraestrutura; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Programa de Trabalho 08.80.15.451.0020.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte –015001000010.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Programa de Trabalho 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Desenvolvimento Econômico e Turismo; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte –015001000010.

Secretaria Municipal De Fazenda
Programa de Trabalho 04.40.04.123.0020.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Fazenda; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Procuradoria Geral do Município
Programa de Trabalho 02.26.04.062.0020.2019 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Coordenadoria Geral do Comunicação
Programa de Trabalho 02.22.04.122.0020.2010 – Manutenção as Atividades Da Coordenadoria Geral De Comunicação; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:
Programa de Trabalho 02.27.04.422.3020.2114 - Manutenção das Atividades do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do Extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial é condição indispensável à sua eficácia.

Arapiraca/AL, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Cotratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:58637430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, cujo objeto é a **OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE CECI CUNHA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**. A instalação dar-se no Município de Arapiraca.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:13E40E50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 01-PE01/2022, processo administrativo nº 0002.007.1610-2023. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-10 e M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.754.145/0001-27. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01-PE01/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 01/2022. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa:3390.30.00 – Material de consumo. Do prazo: 02 meses. Data da assinatura: 07/11/2023.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:78BFE6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 0140, de 07 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a atualização dos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Atualizar acomposição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável por todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
1 – Elder Damasceno Lima – CPF – 208.125.904-49;
2 – Erivane Anne Matos Ursolino – CPF – 062.902.824-92;
3 – Michelle Roberta Teodoro Ribeiro – CPF – 041.893.944-67;
4 – Daniele Marques dos Santos – CPF – 119.514.324-95;

Art. 3º – Ficam designados como membros suplentes da CPL, os servidores:
1 –Michelle Aureliano da Silva Costa – CPF – 064.954.594-08;
2 –Vânia Maria dos Santos Silva – CPF – 056.863.194-30;

Art. 4º – O presidente da CPL poderá, quando necessário, requerer apoio técnico aos Secretários Municipais, pertinentes às licitações solicitadas.

Art. 5º – Fica designada como **PREGOEIRA**, para os procedimentos pertinentes as aquisições de bens e serviços, a Servidora**Erivane Anne Matos Ursolino – CPF – 062.902.824-92,**com a Equipe de apoio composta pelas Servidoras**Michelle Roberta Teodoro Ribeiro – CPF – 041.893.944-67**e**Daniele Marques dos Santos – CPF – 119.514.324-95;**

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:F8B5D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 0138, de 06 de novembro de 2023.

Nomear Diretora de Licitação, Contratos e Convênios CC03 junto a Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planejamento do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **ERIVANE ANNE MATOS URSULINO,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº **062.902.824-92**, do cargo de ***Diretor de Licitação, Contratos e Convênios*** **CC03** na Secretaria Municipal Administração, finanças e Planejamento da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:C2B503A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA BATALHAPREV N.º 013/2023

PORTARIA BATALHAPREV N.º 013/2023
Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Complementar nº 730/2022 (Servidor Ativo)

Ato/Portaria BATALHAPREV nº 013/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Complementar nº 730/2022 (Servidor Ativo)

O Prefeito do Município de Batalha,conjuntamente com a Diretora Presidentedo**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha- BATALHAPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 86,da Lei Complementar n.º 730, de 26 de dezembro de 2022;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a)segurado(a) Efetivo(a) **CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA**, portador(a) do RG n˚ 2034148, SSP/AL, CPF n˚ 2034148, SSP/AL, Efetivo, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Matrícula Funcional n˚ 431,nos termos do Artigo 40, § 7˚ da Constituição Federal/88, Artigo 23, §§ 1˚, 2˚, 3˚, 4˚, 5˚ e 6˚ da Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c

Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 730, de 26 de Dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha - BATALHAPREV,número 014/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - GREYCE KATIANE TENORIO LIMA, cônjuge, portador(a) do RG nº 33369577 - SSP/AL e do CPF nº 066.935.894-05, nascido(a) em 26 de fevereiro de 1987, com duração de **15 anos**, e extinção em **27 de Setembro de 2038**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Batalha/AL, em 31de outubro de 2023.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

DÊNIA WALQUIRIA BULHÕES BARROS
Diretora Presidente BATALHA-PREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D07BAC30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
LEI Nº 14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição e instalação de Usina fotovoltaica para autoconsumo e outros investimentos em outras áreas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados nas execuções das finalidades previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 31 de outubro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:BE50D081

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM IMPRESSÃO DIGITAL**, em favor da empresa: **M.PRINT GRAFICAEDITORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.557/0001-24, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 26 de Junho de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:67B49B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:2DCFEDCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE

Aviso de cotação
A secretaria de Saúde de Campestre no Uso de suas atribuições, informar que está recebendo cotação de preço de empresa para contratação de empresa para realizar exames de mamografia digital bilateral em unidade móvel, a ser realizado no município de Campestre-Alagoas. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: saudecampestreal@gmail.com ou pessoalmente na secretaria de Saúde na sede da Prefeitura Municipal Campestre, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h.

EDNALDO TRAJANO DA SILVA-
Sec. de Saúde

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E7EB646C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE CARRO PARA O SORTEIO DA CAMPANHA COMPRA PREMIADA. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, comércio, trabalho e promoção ao turismo. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com, Telefone: (82) 987701382. Prazo para entrega da cotação 10/11/2023 (quarta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD
1	32522	**VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 05 LUGARES (0KM – ano de fabricação 2023):** 04 portas, capacidade para 05 passageiros. Motor de 1.0 CC, com alimentação Flex (gasolina / etanol), na cor prata. Com câmbio manual de 05 (cinco) marchas. Sistema de freio com antitravamento. Sistema de partida a frio sem reservatório de gasolina. Airbags (passageiro e motorista). Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura. Alerta sonoro de faróis acesos. Alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista. Cinto de segurança traseiro dianteiros com pré-tensionador. Cintos de segurança traseiros retrateis de 03 pontos (inclusive o central). Sistema de ar-condicionado com filtro de poeira e pólen. Banco do motorista com ajuste de altura. Chave tipo canivete e trava elétrica incluso. Direção hidráulica. Rodas de aro 14" com pneus 175/70 r14 e demais itens da série.	UNID	1

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E894490D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090112/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 112/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ANULAR DÉBITOS MUNICIPAIS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES E MULTAS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA
VALOR: O valor dos honorários acordados é de um percentual de 20% (vinte por cento) ad exitum sobre o benefício econômico que o CONTRATANTE vier a auferir por conta da atuação do CONTRATADO, entendendo-se tal benefício como a extinção, anulação ou redução dos débitos vinculados ao FGTS.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será ***12 (doze) meses*** contados após sua assinatura, podendo ser prorrogado até o trânsito em julgado do reconhecimento definitivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

Campo Alegre, 06 de Novembro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:50FE1C4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/11/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:CBB4E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/11/2023**, às **11:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de novembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:D7CDC8A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 2205.001/2023 - ARP001.PE002/2022 – 5ª Chamada
Processo Administrativo: 0104011/2022
Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 002/2022 – 5ª Chamada
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL.
CONTRATADA: AUTO POSTO AS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.598.179/0001-06, com sede a Rodovia AL 110, s/n, Zona Rural, Chã Preta/AL.
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis: Etanol, destinados às secretarias, setores e órgãos do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.
Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor do Desconto Percentual: 0,43% (Quarenta e três centésimos por cento).
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Alibson dos Santos.
Chã Preta/AL, 22 de maio de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:75894A2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Construção de Uma UBS Tipo I; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R$ 1.069.011,57.

Coité do Nóia - AL, 06 de Novembro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1EC9A73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes em atendimento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - R$ 172.397,48.

Coité do Nóia - AL, 07 de Novembro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7C265AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes em atendimento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 155/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, realizado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos vales do noroeste de Minas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30% 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00083/2023 - 07.11.23 - MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - R$ 172.397,48.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C3147063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de Uma UBS Tipo I. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº

00003/2023. DOTAÇÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0441 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 04.0441.10.301.0004.5007 – BLOCO DE EST.DA
REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) – CONST/AMPL/REFORMA DE UBS
ELEMENTO DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até
30/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00082/2023
- 06.11.23 - VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R$ 1.069.011,57.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:183B47C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIO COFRE, PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 14 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:ED4030FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0771/2023

PORTARIA Nº 0771/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL – CMPPHAAC, TRIÊNIO 2023/2026 NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL – CMPPHAAC, regido pela Lei Municipal Nº 1.264, de 06 de junho de 2019, triênio 2023/2026.

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Sertão:
Titular: Júlio Kevin Coelho Silva
Suplente: Ana Caroline Carvalho Silva

Associação Comercial e Empresarial de Delmiro Gouveia – ACEDG:
Titular: Gislaine Alves da Silva
Suplente: Maria Laudicéia Rosa da Silva

Sociedade Civil:
Titular: Isaac Menezes Ferreira
Suplente: José Aparecido Moura de Brito

Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL:
Titular: Pedro Paulo Farias de Oliveira
Suplente: Maria Edileuza de Souza

Universidade Federal de Alagoas –UFAL – Campus Sertão:
Titular: Flávio Augusto de Aguiar Moraes
Suplente: Francisca Maria Teixeira Vasconcelos

Associação Descanso de Rei dos Artesãos do Povoado Salgado:
Titular: Vitória Rodrigues Nunes
Suplente: Alessandra Rodrigues Pereira Nunes

Câmara de Dirigentes e Lojistas de Delmiro Gouveia – CDL:
Titular: Carla Patrícia Alves de Lacerda Malta
Suplente: Luis Lecio Alves do Amaral]

Associação Rural da Comunidade Cruz:
Titular: Helia Aparecida Moreira
Suplente: Edna Aparecida Moreira

Poder Executivo:
Titular: Bruna Leite Vanderlei
Suplente: Marta Daniele Lima Barros

Câmara de Vereadores:
Jussier Teotônio da Silva
Paulo Rogério de Arruda

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE:
Titular: Felipe Eduardo Ferreira da Silva
Suplente: Cosmo Luiz Soares de Souza

Diretoria:
Presidente: Flávio Augusto de Aguiar Moraes
Vice-presidente: Júlio Kevin Coelho Silva
Secretária: Gislaine Alves da Silva

Art. 2º Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 07 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:27D00BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0772/2023

PORTARIA Nº 0772/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC), NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.061/2012,

RESOLVE:
Art. 1° - Instituir Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SECULTE, com a seguinte composição:
1 – Cosmo Luiz Soares de Souza;
2 – Maria Liciane Peixoto;
3 – Silvio José dos Santos.
Art. 2° Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:
I – Conduzir o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
II – Coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos representantes da sociedade civil para comporem o CMPC no mandato do biênio 2023/2025, regulamentado por Edital.
III – Providenciar a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia,
IV – Dirimir questões apresentadas pelos candidatos, devendo garantir a estrutura e dar apoio ao bom andamento do processo eleitoral.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B0563C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0232/2023

PORTARIA N° 0232/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

A prefeita Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº860/2005, alterada pela lei nº1.061/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, encarregado de propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável e solidário.
Órgãos/Instituições Públicas:
1-Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Presidente: Renally da Silva Medeiros CPF: 071.760.294-07
Vice: Paulo Lúcio dos Santos CPF: 296.786.764-00

2- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciências e Tecnologia
Titular: Marco Antônio Diniz do Nascimento CPF: 062.135.064-89
Suplente: José Aparecido Moura de Brito CPF: 100.796.094-90

3-Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Titular: Marciel Luiz Penha CPF: 135.800.368-82
Suplente: Robéria Guedes Oliveira CPF: 911.900.374-91

4- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação
Titular: Deividson Sá Fernandes de Souza CPF: 101.079.604-60
Suplente: Clécia Olivia Campos de Souza CPF: 078.682.114-07

5-Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Reginaldo Rodrigues Soares CPF: 912.785.035-87
Suplente: José Jorge da Silva Freire CPF: 057.074.675-21

6-Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Emanuela Gonçalves Teixeira CPF: 055.252.584-71
Suplente: Ana Cristina Santos de Oliveira CPF: 563.890.434-49

7- Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas (ADEAL)
Titular: Jefferson Araújo Nascimento CPF: 051.959.164-06
Suplente: Nádia Thamara da Costa Souza CPF: 028.245.684-46

8-Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável (EMATER)
Titular: Rosângela Marcolino Duarte CPF: 044.688.494-44
Suplente: Dinayze Anita Santos de Almeida CPF: 068.741.194-78

Entidades da Sociedade Civil:

1- Representante Religioso (Igreja Católica)
Titular: Erivan Rodrigues Lima CPF: 677.399.464-00
Suplente: Gilmar Vieira do Nascimento CPF: 025.708.364-27

2- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Delmiro Gouveia (COOFADEL)
Titular: Pedro Soares Neto CPF: 098.699.564-91
Suplente: Flávio José da Silva CPF: 091.881.524-05

3-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Delmiro Gouveia-AL
Titular: Suely Elias da Silva Santos CPF: 443.577.328-75
Suplente: Zedequias Alves Ribeiro CPF: 889.185.734-53

4- Federação Municipal de Associações dos Pequenos Produtores (FEMAP)
Titular: João Pedro de Almeida CPF: 677.331.584-00
Suplente: Enoque Ferreira de Oliveira CPF: 958.151.804-59

5- Associação Rural da Comunidade Cruz
Titular: Hélia Aparecida Moreira CPF: 029.003.684-48
Suplente: Josefa Maria da S. Nascimento CPF: 058.824.674-38

6- Articulação do Semiárido (ASA)
Titular: Luiz Ferreira Lima CPF: 347.388.004-34
Suplente: Everaldo Ferreira Lima CPF: 923.576.104-25

7-Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Juá
Titular: Erisvaldo Rodrigues Nobre CPF: 066.396.114-90
Suplente: Ana Graça Porfírio da Paz CPF: 074.288.134-25

8- Associação dos Criadores de Abelha de Delmiro Gouveia/AL
Titular: José Fernandes dos Santos CPF: 383.840.274-04
Suplente: Genivaldo Arcanjo Lima CPF: 460.304.094-68
Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL 20 de março de 2023.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:39B1D394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Brinquedos Pedagógico**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação. Mais informações pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Victor Manoel de Souza Santos Lira
Código Identificador:9D7BF154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 032/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de **locação de veículos diversas máquinas pesadas**, para atender a demanda do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 22 de Novembro de 2023**

às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 033/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços **de locação de veículos para transporte escolar**, para atender a demanda do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital.
DATA/HORARIO: **dia 22 de Novembro de 2023 às 14h00min**.
Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:2132438A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração dos processos licitatórios conforme a seguir:

Concorrência Pública nº 002/2023. Objeto: Registro de preço para futura contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reformas, Ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra em prédios, logradouros e espaços públicos do município de Flexeiras /Al.
Data: 21/12/2023, às 10h00min
Local Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL

Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Obras de urbanização de parque público no município de Flexeiras/Al
Data: 21/11/2023, às 10h00min
Local: Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL
Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

Flexeiras, 06 de novembro de 2023.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ana Myllena Magalhães Silva
Código Identificador:E079447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 001/2018

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ARP DE Nº 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.750.009/0001-27.
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
1.1 - Fica modificada a cláusula quinta, caput, do contrato firmado entre as partes para a execução de Serviços de LICENÇA DE USO PARTICULAR DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preços, na parte da vigência do contrato, sendo o mesmo aditivado por 12 (doze) meses, passando o contrato ter o prazo de vigência até 06 de setembro de 2024.
2.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário

Flexeiras, 08 de setembro de 2023

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:C3D8A518

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1161/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: **ITEM 1: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CALCULAR CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.529.639/0001-06, no valor de R$ R$ 878.149,70 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); **ITEM 2: UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO POÇO: - CALCULAR CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.529.639/0001-06, no valor de R$ 878.149,70 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), por ter cumprido todas as exigências do edital, sendo a melhor classificada e vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 1.756.299,40 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, referente ao objeto da Tomada de Preços nº 002/2023 que tem como finalidade à Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execuções de obras de engenharia referente as construções de duas Unidades Básicas de Saúde localizadas no Distrito Poço e na Avenida Amazonas.

Girau do Ponciano/AL, 07 de novembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8EBE80B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1161/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI da referida Lei; **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA PREÇOS Nº 002/2023**, cujo objeto é a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execuções de obras de engenharia referente as construções de duas Unidades Básicas de Saúde localizadas no Distrito Poço e na Avenida Amazonas, em favor da empresa **ITEM 1: UNIDADE BÁSICA DE**

SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CALCULAR CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.529.639/0001-06, no valor de R$ R$ 878.149,70 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); **ITEM 2: UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO POÇO: - CALCULAR CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.529.639/0001-06, no valor de R$ 878.149,70 (oitocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), melhor classificada e **vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 1.756.299,40 (um milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, onde a mencionada empresa atendeu todas as exigências do Edital.

Girau do Ponciano/AL, 07 de novembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:97731257

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 22 de novembro de 2023 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa sob registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus em atendimento as necessidades do Setor de Transportes do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL, no Sistema BNC ou no Portal da Transparência do Município.

Ibateguara (AL), 07 de novembro de 2023.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8D829CED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 42

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços
de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou
genuínas, em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da
Administração Pública Municipal de Igaci-AL
DATA: 24 de novembro de 2023 às 09h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site:
www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 07 de novembro de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:BB2536D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 35 E 36 - 2023

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICOSRP N°35/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de Equipamentos Odontológicos**, com exclusividade para ME e EPP, do Município de Igaci/AL - Data/Horário: 23 de novembro de 2023 às 9h00min (nove horas – horário de Brasília)**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 07 de novembro de 2023.

JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICOSRP N°36/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de Materiais Odontológicos para endodontia, com exclusividade para ME e EPP, do Município de Igaci/AL - Data/Horário: 24 de novembro de 2023 às 9h00min (nove horas – horário de Brasília)**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 07 de novembro de 2023.

JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS
Pregoeira.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:C4034BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PE 33/2023 - NOVO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de engenharia
referente a recuperação de estradas vicinais no Munícipio de Igaci/AL; DATA:
27 de novembro de 2023 às 10h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e
pelo site: www.igaci.al.gov.br. Igaci/AL, 07 de novembro de 2023.

EDJANE ALVESDA SILVA/
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:072525AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04180012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 04180012/2023 Homologo Pregão Eletrônico nº 10/2023, tendo por objeto aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, tendo como empresa vencedora do certame: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.016.593/0001-04, com valor Global R$ 1.744.130,47 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos). LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 49.464.926/0001-27, com valor Global R$ 106.328,61 (cento e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos). E M DOS SANTOS VARIEDADES, inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.037.278/0001-46, com valor Global R$ R$ 212.356,35 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). SANIGRAN LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 15.153.524/0001-90, com valor Global R$ 60.479,50 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 48.778.881/0001-00, com valor Global R$ 9.074,88 (nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). M TESTA CONFECÇÃO - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.829.339/0001-09, com valor Global R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 22.906.038/0001-60, com valor Global R$ 6.490,90 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL, 25 de Outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B9C7ED2B

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042270011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 – 2ª CHAMADA
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 042270011/2023 Homologo Pregão Eletrônico nº 08/2023 – 2ª CHAMADA, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, tendo como empresa vencedora do certame: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 023.223.561/0001-55, com valor Global R$ 2.311.592,00 (dois milhões, trezentos e onze mil e quinhentos e noventa e dois reais). ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.983.399/0001-97, com valor Global R$ 276.705,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais). MZ BERNARDI E CIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.418.125/0001-61, com valor Global R$ 175.340,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais). YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 45.277.978/0001-33, com valor Global R$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). BOM JARDINS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.823.917/0001-61, com valor Global R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 27.657.870/0001-94, com valor Global R$ 83.838,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais). CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 11.705.404/0001-05, com valor Global R$ 128.460,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:598B3F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°04180012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°70/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 34.016.593/0001-04**.**
Valor Global da ARP **R$** 1.744.130,47 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D545FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°71/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 49.464.926/0001-27**.**
Valor Global da ARP **R$** 106.328,61 (cento e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:209252C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: E M DOS SANTOS VARIEDADES, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 43.037.278/0001-46**.**
Valor Global da ARP **R$** 212.356,35 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

E M DOS SANTOS VARIEDADES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3FEA22A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: SANIGRAN LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 15.153.524/0001-90**.**
Valor Global da ARP **R$** 60.479,50 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

SANIGRAN LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3106EA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 48.778.881/0001-00.
Valor Global da ARP **R$** 9.074,88 (nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A2410EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°75/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: M TESTA CONFECÇÃO - ME, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 23.829.339/0001-09
Valor Global da ARP **R$** 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

M TESTA CONFECÇÃO - ME
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:21914BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°76/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 22.906.038/0001-60.
Valor Global da ARP **R$** 6.490,90 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

IGREJA NOVA/AL, 26 de outubro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:112AEFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°04180012/2023

CONTRATO Nº 122/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.016.593/0001-04.
O preço global deste contrato é de **R$** 1.744.130,47 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e sete centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D5A597A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 49.464.926/0001-27.
O preço global deste contrato é de **R$** 106.328,61 (cento e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:68F32337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: E M DOS SANTOS VARIEDADES, inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.037.278/0001-46.
O preço global deste contrato é de **R$** 212.356,35 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

E M DOS SANTOS VARIEDADES
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8CBE061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: SANIGRAN LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 15.153.524/0001-90.
O preço global deste contrato é de **R$** 60.479,50 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

SANIGRAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3317C95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 48.778.881/0001-00.

O preço global deste contrato é de **R$** 9.074,88 (nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1EC29784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: M TESTA CONFECÇÃO - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.829.339/0001-09.
O preço global deste contrato é de **R$** 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

M TESTA CONFECÇÃO - ME.
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:31ED085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 22.906.038/0001-60.
O preço global deste contrato é de **R$** 6.490,90 (seis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 26 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8B285121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042270011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°77/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 23.223.561/0001-55.
Valor Global da ARP **R$** 2.311.592,00 (dois milhões, trezentos e onze mil e quinhentos e noventa e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 01 de novembro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:5D91BCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°78/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 28.983.399/0001-97.
Valor Global da ARP **R$** 276.705,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 01 de novembro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9322118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°79/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MZ BERNARDI E CIA LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 02.418.125/0001-61.
Valor Global da ARP **R$** 175.340,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 01 de novembro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MZ BERNARDI E CIA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:8AAECAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°81/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BOM JARDINS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 44.823.917/0001-61.
Valor Global da ARP **R$** 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 01 de novembro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMAE SILVA
Órgão Gerenciador

BOM JARDINS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:2751B46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°82/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.657.870/0001-61**
Valor Global da ARP **R$** 83.838,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 01 de novembro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3B006FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°83/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 11.705.404/0001-05.
Valor Global da ARP **R$** 128.460,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 01 de novembro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador
Cenutri – Centro Especializado de Nutrição Ltda
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:00B09660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042270011/2023

CONTRATO Nº 131/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.223.561/0001-55.
O preço global deste contrato é de R$ 2.311.592,00 (dois milhões, trezentos e onze mil e quinhentos e noventa e dois reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA/AEE/MAIS
EDUCAÇÃO
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 01 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:66884B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONTRATO Nº 132/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.983.399/0001-97.
O preço global deste contrato é de **R$** 276.705,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e cinco reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA/AEE/MAIS
EDUCAÇÃO
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 01 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:AEFE27E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONTRATO Nº 133/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: MZ BERNARDI E CIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.418.125/0001-61.
O preço global deste contrato é de R$ 175.340,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA/AEE/MAIS
EDUCAÇÃO
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 01 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

MZ BERNARDI E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B853B407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONTRATO Nº 135/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: BOM JARDINS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.823.917/0001-61.
O preço global deste contrato é de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA/AEE/MAIS
EDUCAÇÃO
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 01 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

BOM JARDINS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:DE151C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONTRATO Nº 136/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.657.870/0001-94.
O preço global deste contrato é de R$ 83.838,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA/AEE/MAIS
EDUCAÇÃO
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 01 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D9E72655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CONTRATO Nº 137/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.705.404/0001-05.
O preço global deste contrato é de R$ 128.460,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
15.0100.12.361.00015.007 – PNAEQ – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA/AEE/MAIS
EDUCAÇÃO
15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, em 01 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:70365CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RELATÓRIO FINAL DOS DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09140020/2023

Objeto: ***EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE OS POVOADOS VISTA ALEGRE E BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA –AL***

Com base nas informações constantes na documentação apresentada e do relatório do setor de engenharia, ficam **habilitada** a seguinte empresa:

MF ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.711.285/0001-02 e estabelecida na Rua Manoel Maia Nobre, nº 108 – Sala 201 - Farol – Maceió/AL

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso quanto a análise dos documentos de habilitação, contados a partir da publicação deste relatório no diário dos municípios alagoanos.

Os recursos ora interpostos pela empresas, deverão ser protocolados na sede da prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, endereçadas a comissão permanente de licitação, as empresas acima poderão enviar e-mail para cpligrejanova@gmail.com tanto para impetrar os recursos como para desistir da intenção de recorrer, caso haja desistência expressa iremos remarcar a abertura das propostas.

Igreja Nova/AL em 07 de Novembro de 2023

LILIANE DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA	***RANDERSON BEZERRA BARBOSA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:53890780

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2023
PROCESSO N.º 0515.009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: AM DA SILVA SERVICOS & LOCACOES LTDA
CNPJ: 31.289.142/0001-44

Lote 01 – R$ 15.443.048,28

Valor Global Total: R$ 15.443.048,28 (quinze milhões quatrocentos e quarenta e três mil quarenta e oito reais vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 15.443.048,28 (quinze milhões quatrocentos e quarenta e três mil quarenta e oito reais vinte e oito centavos).

Inhapi/AL, 06 de novembro de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:88067D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 074-2023

Processo Nº 0620.004/2023
Concorrência Inhapi N° 001/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: BARBOSA E COMPANHIA LTDA
CNPJ nº 40.389.887/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para construção de quadras poliesportivas cobertas com vestiários (Projeto Padrão FNDE) em diversas localidades no Município de Inhapi – Alagoas
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 4.777.618,30 (quatro milhões setecentos e setenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos)
Celebrado: em 03/11/2023
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:282D4706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 030-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **2FG EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.407.206/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **030/2021.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **030/2021.** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterrupto contados a partir do dia **04/11/2023** data de expiração do contrato original prorrogado, vigorando até o dia **04/11/2024.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **030/2021**, permanece inalterado
CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **030/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. ADEILSON NASCIMENTO SILVA pela Contratada.

Celebrado em: 03 de novembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E96A9273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 033-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **SUPER CONNECT TELECOM LTDA,**
inscrita no CNPJ sob o nº. 15.392.907/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **033/2021.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **033/2021** fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **10/11/2023** data de expiração do contrato original prorrogado por meio do 1º (primeiro) termo aditivo vigorando até o dia **10/11/2024**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **033/2021**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 031/2021 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela Contratante, e a Sr. Afonso Ternório Freitas Melro pela Contratada.

Celebrado em: 01 de novembro de 2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F3AE8E81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715/2023.

“REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO”

Lei nº 715/2023.

“DISPÕE ACERCA DE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO POR PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, encaminha a esta Casa Legislativa Municipal o presente projeto de lei para apreciação e aprovação.

Art. 1°. – Fica desafetado da condição de bem de uso e gozo públicos, passando a integrar a categoria dos bens dominicais, qual seja, o antigo Cemitério localizado no Povoado Barreiras do Boqueirão, com as seguintes características: “Área com 749m² ”. topografia em anexo.

Art. 2°. – Fica o Município autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo 1º, com fração de terra, desmembrada do imóvel matriculado 3846, registrada no livro 02, (Registro Geral), ficha 01, no Cartório Geral de Imóveis na comarca de Maragogi/AL., situado no Sítio Canto do Mangue, Centro da cidade de Japaratinga/AL, confrontando a Oeste com o Cemitério local, pertencente a PIF INVESTIMENTOS, IMOVEIS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 51.058.430/0001-03, topografia em anexo.

Art. 3°. – A permuta se dará em razão da necessidade de ampliação do cemitério local, situado no Sítio Canto do Mangue, no Centro da Cidade de Japaratinga.

Art. 4°. – A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública.

Parágrafo único - As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta do Município de Japaratinga/AL.

Art. 5°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 27 de outubro 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:7A3BFF4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 580/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

LEI N° 580/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPOE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA, KLEVER REGO LOUREIRO JUNIOR, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO
Da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1°, Esta lei dispoe sobre a politica municipal dos direitos da criarn;a e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2°. A politica de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no munic.ipio de Japaratinga-AL far-se-a atraves de um conjunto articulado de açoes govemamentais e nao govemarnentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criarn;a e do Adolescente.
Paragrafo unico. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas atraves de:
I- Politicas sociais basicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistencia Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento medico e psicossocial as vitimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressao:
IV - Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção juridico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Politicas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercicio do direito à convivencia familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convivio familiar c à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades especificas de saude ou com deficiencias e de grupos de irmãos.
Art. 3°. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente sera executada atraves do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I- Conferencia Municipal dos Direitos da Criançaa e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infa:ncia e Adolescencia - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e nao-govemamentais;
VI – Serviços os publicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPS.

VII - Todas as demais Secretarias Municipais e Autarquias que atuem direta ou indiretamente com a promoção, proteção, efetivação e garantia dos direito infanto- juvenis.

§ **1°.** - O Município poderá criar os programas e serviçoes a que aludem o artigo 2° desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado, instituídos e mantidos por entidades governamentais e nao-governamentais de atendimento, mediante previa autorização do Conselho Municipal *dos* Direitos da Criança e do Adolescente.
§ **2°**- Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
Orientação e apoio socio-familiar;
Apoio sócio-educativo e meio aberto;
Colocação familiar;
Abrigo;
Liberdade assistida·
Semiliberdade;
Internação

CAPITULO I
DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituida a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, diretamente ligados adefesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (tres) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
§ 1°. O CMDCA podera convocar a Conferencia extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
§ 2°. O periodo de realização da Conferência pode ser alterado no caso de observancia de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONMTDA e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.
Art. 5°. A Conferencia sera convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em periodo detenninado pelo CONANDA, ou por iniciativa própria, atraves de edital de convoção, publicado com antecedencia minima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferencia.
§1°. Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária garantindo a participação de adolescente.
§2°. Em caso de não- convocação por parte do Conselho Municipal dos Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dentro do prazdo referido no caput desse artigo, a iniciativa caberá 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização da Conferência.
§3°. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materias para organização da Conferência.
Art. 6°. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação ofícial às entidades, organizações e associações definidas no regulamento da conferência.
Art. 7°. O CMDCA devera realizar pre-conferencias com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar a Conferencia.
§ 1°. A forma de convocac;ao e estruturac;ao das pre-conferencias, a data, o horario e os locais de sua realizac;ao serao definidos no edital de convocaçao da Conferencia, com a elaboração de um cronograma.
§ 2°. Deverao participar cnanças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada a faixa etária para a realização dos trabalhos.
§ 3°. Nos casos da nao realização das pre-conferencias, deve-se formalizar em ata e divulgar atraves de resolução do CMDCA, justificativa sobre impossibilidade de realização das mesrnas.
Art. 8°. Os delegados da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serao credenciados com antecedencia, garantindo a participação dos representantes de cada segmento com direito a voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferencia.
Art. 9°. Os delegados do Poder Executivo na Conferencia serao indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada politica setorial de atendimento a criança e ao adolescente, mediante oficio enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de ate 15 (quinze) dias anteriores a realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 10°. Compete a Conferencia:
I- Aprovar o seu Regimento;
II- Avaliar atraves de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III- Fixar as diretrizes gerais da politica municipal de atendimento a criança e ao adolescente no bienio subsequente ao de sua realização
IV- Eleger os representantes do municipio para as Conferencias realizadas com abrangencia regional e/ou estadual;
V- Aprovar e dar publicidade as suas deliberações, atraves de resolução.
Art. 11°. A Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui carater deliberativo, e suas deliberações relativas a política de atendimento a criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos orgaos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentarias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4°, caput e paragrafo unico, alineas "c" e "d", da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e a:rtigo 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 12°. O Regulamento e o Regimento da Conferencia irao dispor sobre sua organização, processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes e sobre os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 13°. Fica instituido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgao deliberativo e controlador das ac;oes da politica municipal de atendimento a criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritaria por meio de organizações representativas, vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social.
Art. 14°. 0 Conselho Municipal dos Direitos da Criarnça e do Adolescente - CMDCA será composto por 03 (tres) representantes governamentais e 03 (tres) representantes nao-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 15°. Os representantes govemamentais serao os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuaçãoo e/ou formação na área de atendimento a criança e ao Adolescente,os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Parágrafo Único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas sao considerados membros natos e, caso nao possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-a facultado indicar representante, desde que este(s) tenha(m) poder de decisão no ambito da Secretaria.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16°. As organizações da sociedade civil, interessadas, em participar do Conselho, habilitar-se-ao junto a comissao especialmente designada para realizar o processo, comprovando documentalmente suas atividades, bem como indicando seu representante e respectivo

suplente. A presente comissao ora composta de conselheiros representantes da sociedade civil, e terá a referida composição publicada por decreto municipal.
§ 1°. As organizações representativas da sociedade civil serão escolhidas pelo voto das entidades representativas da sociedade civil habilitadas, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Municipio.
§ 2°. O CMDCA dara publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer as vagas da sociedade civil junto ao orgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Assembleia específica.
§ 3°. A assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de votantes.
§ 4°. A Comissao responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de escolha, a relação das entidades que integrarão o conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5°. 0 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dara posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o término da Assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo as expensas do município.
§ 6°. Os conselheiros serão nomeados para mandato de 04 (quatro) anos;
§ 7°. Os conselheiros poderão ser reconduzidos apenas por igual período, observado o mesmo processo previsto neste artigo. Processo este que deverá ser convocado com a antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do mandato;
§ 8°. Nao poderao compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na fonna deste artigo, a autoridade Judiciaria, Legislativa, representante do Ministério Público, da Defensoria Publica com atuac;:ao na area da crianc;:a e do adolescente ou em exercicio no foro regional, distrital e federal, bem como, Conselhos de Políticas Públicas, Conselheiros Tutelares, representantes de orgão de outras esferas govemamentais, e representantes que exen;am simultaneamente cargo ou fum;;ao comissionada de 6rgao governamental e de direção em organização da sociedade civil;
§ 9°. E vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerencia do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil juntos ao Conselho de Direitos;
§ 10°. As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas ou projetos/atividades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.
Art. 17. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criam;a e do Adolescente – CMDCA e considerada de interesse publico relevante, nao sendo remunerada, e estabelecera presunção de idoneidade moral.
§ 1°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados. garantindo assim a participação efetiva nas reunioes ordinárias, extraordinárias e de cornissões ternáticas.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 18°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos arts. 203, 204 e 227, da Constituição Federal, da Lei Organica Muncipal e todo o conjunto de normas da Lei Federal n° 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III - Conhecer a realidade do município, realizando ou apoiando a realização de eventos, estudos, pesquisas e diagnósticos no campo da promoção, proteção e defesa da infancia e juventude e elaborar o plano de ação anual;
IV- Difundir junto a sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivacão do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas politicas e no orçamento publico;
V -Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações govemamentais e não govemamentais dirigidas a infancia e a adolescencia no ambito do municipio que possam afetar suas deliberações:
VI - Registrar as entidades nao governamentais que executam programação destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas familias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal n° 8.069/90, bem como as entidades govemamentais e não govemamentais que executarn programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal n° 12.594/2012;
VII-Inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento govemamentais e nao govemamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas familias, de acordo com o que preve o art. 90, da Lei Federal n° 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidas;ao das Leis do Traba1ho (confonne reda9ao que lhe deu a Lei Federal n° 10.097/2000);
VIII - Deliberar sobre a conveniencia e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III, do artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais, amp1iação do número de Conselhos Tutelares ou a realizaçao de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
IX- Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
X - Dar posse aos membros nao govemamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criara e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XI- Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados as crianças e adolescentes, bem como tomar as providencias que juigar necessarias;
XII- Instaurar, por meio de comissao especifica, de composição paritaria, sindicancia administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercicio de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e a ampla defosa;
XIII - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescencia FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XIV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes On;amentarias - LOO e Lei Or9amentaria Anual - LOA, no funbito da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessarios a execução da politica municipal de atendimento a criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4°, caput e paragrafo unico, da Lei Federal n° 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituiçãao Federal;
XV - Acompanhar o orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispoem a Lei Federal n° 8.069/90, utilizando quando necessario apoio tecnico nas areas contabil e juridica do municipio, com fins de sugerir as modificações necessárias a consecução da politica formulada;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas a infancia e a adolescencia, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar criterios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a fonna de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal;

XVIlI - Integrar-se com outros orgãos executores de políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais. Bem como, promover intercâmbio com entidades públicas e particulares organismos nacionais, internacionais, visando atender a seus objetivos
XIX - Fomentar a integração do Poder Judiciario, Ministerio Publico, Defensoria e Segurança Publica na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;
XX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da area da criança e do adolescente;
XXI - Instituir as Comissões Especiais, Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tern carater consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXII - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Orgão Oficial do Municipio, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
XXIII - Homologar a concessão de auxílio e subveções a entidades particulares filantrópicas e sem fins economicos que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crinaças e adolescentes;
§ 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3°, da Lei Federal n° 8.069/90;
§2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91 , §1° e §2°, da Lei Federal n° 8.069/90.
§ 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio fisico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão público, na consecução de suas atividades adotará os princípios da administração pública constantes do artigo. 37 da Constituição Federal.
§ 5°. Constará do Regimento Intemo do Conselho Municipal dos Direitos da Criaança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha da mesa diretora do órgão, bem como, os cargos a ela pertinentes, de igual forma os procedimentos de substituições nas ausências e vacancias, bem como, na falta ou impedimento dos seus membros, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes.
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da populaçãoem geral;
III -A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e/ou Defensona. Pública, Conselho Tutelar, tem como a populacão em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusao das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infancia e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar ea populai;:ao em geral, que no caso das reunioes ordinarias devera ter uma antecedência mínima de 08 (oito) dias;
V- A possibilidade da discussão de temas que nao tenham sido previamente incluidos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juizo e Promotoria da Inf'ancia e Juventude e/ou do Conselho Tutelar;
VI- O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que nao deverá ser inferior a metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII- A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A função meramente opinativa da camara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsao de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior a reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo a plenaria do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX– A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X- Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas camaras, comissoes e deliberações do orgão;
XI– O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministerio Púb1ico, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;
XII- A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes a reunião;
XIII- A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate; devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV- A forma como sera deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV- A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas familias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e inscrição de programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3°, da Lei Federal n° 8.069/90.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA

Art. 19° Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terao mandato de 02 (dois) anos, pennitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados asua permanencia a frente das pastas respectivas ou a renovação da indicação dos titulares das mesmas.
§ 1°. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do rnandato do substituído.
§ 2°. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Dircitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sera considerado extinto antes do término, nos casos de:
I- Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (tres) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os principios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4°, da Lei Federal n° 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII- Mudança de residência do município;
VIII- Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3°. Nas hipóteses do inciso V, do paragrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4°. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade nao governamental que perder

o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2° deste artigo.
§ 5°. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providencias necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6°. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocara seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Publico para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 7°. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder publico deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8°. Nos casos de exclusão ou reúncia de entidade não govemamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e nao havendo suplente, será imediatarnente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO V
DA ESTRATURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20° . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA reunir-se-a na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I- Mesa Diretiva, composta por:
a)Presidente;
b)Vice-Presidente;
II- Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais·
III - Plenária;
IV- Secretaria Executiva.
V- Técnicos de apoio.
§ 1°. Tendo em vista o disposto no art. 260-1, da Lei Federal n° 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistencia Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinarias e extraordinarias a comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2°. As pautas contendo as materias a serem objeto de discussão e deliberação nas reun.ioes ordinarias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e o Adolescente - CMDCA serao previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juizo e Promotoria da Infancia e Juventude, Conselhos Tutclares, bcm como a população cm geral.
§ 3°. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.
§ 4°. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5°. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicaçao dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6°. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração publica, através de dotação orçamentária específica.
Art. 21°. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reuniÃo plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1°. Compete a mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2°. A presidência deverá ser ocupada altemadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§3°. Omandato dos membros da mesa diretiva sera de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 22°. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, tecnicos e especialistas.
Parágrafo Único. As comissões intersetoriais terao carater consultivo e serao vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 23°. A Plenária e composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância mxima de de1iberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 24°. A Secretaria Executiva tera por atribuição oforecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.
Art. 25°. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) especialista em questoes relativas a política da criança e do adolescente, podendo ser um assistente social ou profissional com outra formação academica com experiencia comprovada mediante curriculo e 01 (um) advogado/procurador do municipio.
§ 1°. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura fisica, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Municipio de Japaratinga/ AL.
§ 2°. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade Absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4°, caput e par. unico, da Lei Federal n° 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 26°. Fica criado o Fundo Municipal da lnfância e Adolescencia - FIA, que será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1°. O Fundo Municipal da Infância e Adolescencia - FIA, tern por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criaças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente em situação de risco social e
pessoal, cuja necessidade de atendido extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2°, do art. 260, do ECA. E, eventualmente, a pesquisa, ao estudo ea capacitação de recursos humanos, previamente deliberados pelo
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3°. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescencia servem de mero cornplemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4°, caput e paragrafo unico, alineas "c" e "d' 87, incisos I e II; 90, §2° e art. 259, paragrafo único, todos da Lei Federal n° 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus p1anos, projetos e ações.
§ 4°. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5°. O Fundo Municipal da Infância e Adolescencia - FIA, sera constituido:
I- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento a criança e ao adolescente;
II- Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades adrninistrativas previstas na Lei Federal n° 8.069/90 e nesta Lei;
V- Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
§ 6°. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infãncia e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 27. O Fundo Municipal da Infãncia e Adolescência - FIA sera regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias apos a vigência desta lei, observadas as orientações contidas na Resolução n° 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Especial para a lnfância e Adolescência nao poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgaos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Mulher aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal n° 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistencia social a cargo do Poder pública.
Art. 28°. A gestão do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA sera exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a administração pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Municipio ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Municipio atravás de convenios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em beneficio da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
VI - Manter estrutura de execuçao e controle contábeis do Fundo Municipal, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma legal,
Art. 29. As deliberações concementes a gestão e administração do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal da Assistcncia Social, do Trabalho e da Mulher, sendo esta a responsável pela prcstação de contas.
Art. 30. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal n° 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação a comunidade:
I - Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento a criança e ao adolescente
II - Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA;
III - Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendario e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV-Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e AdolescÊncia - FIA
Paragráfo Único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infãncia e Adolescente, de preferencia via internet, em página própria do Conselho, da Secretaria Municipal de Assistência Social ou da Prefeitura Municipal de Japaratinga.
Art. 31°. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal n° 8.069/90.

CAPITULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 32°. O Conselho Tutelar e orgão permanente e autonomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n° 8.069/1990 e complementados por esta Lei e sera vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social.
Paragráfo Único: Fica instituida a funçaão pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por cinco membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUICOES, DA COMPETÊNCIA E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 33°. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2° e 20, inciso IV, da Lei Federal n° 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo Único. A competência do Conselho Tutelar sera determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1°. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da açao ou da omissão, observadas as regras de conexão, continencia e prevenção.
§ 2°. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.
Art. 34° . São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n°. 8.069/1990, Lei Federal n° 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I - Desempenhar as atribuições inerentes a função, previstas no art. 136, da Lei Federal n° 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providencias a melhoria e aperfecioamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado as exigencias da função, com atitudes leais, eticas e honestas, mantendo espirito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV- Apresentando relatório trimestral extraido do SlPIA ate o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições1 bem como as demandas e deficiências

na implementação das politicas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas proviências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V- Manter conduta pública e particular ilibada;
VI- Zelar pelo prestígio da instituição;
VII- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Identificar-se em suas marrifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente a defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das criancas e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercicio do magistério e outras permitidas constitucionalmente, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar;
X - Atenderá respeitosamente a.todos, mantendo registro de cada caso, devendo constar, em síntese, a identificação da criança ou adolescente, a tipificaçao da violação ao e do agente violador e as providencias adotadas e fazendo constar em documento próprio os seus encaminhamentos.
XI - Observar as normas legais e regulamentares;
XII - Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Publico, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, conforme dispõe a Constituição Federal;
XIII - Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIV - Ser assíduo e pontual;
Art. 38°. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função, tais como, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério e outras de forma legalmente permitidas, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III- Exercer atividade de fiscaliza ao e/ou atuar em procedimentos instaurados no ambito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no ambito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho a atribuir;ao que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII- Proceder de forma desidiosa;
IX- Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
X- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuções específicas nos tennos da Lei Federal n° 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XI - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentesa aplicação de medidas protetivas, a criarn;as, adolescent.es, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal n° 8.069/90;
XII- Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.
XIII - Recusar fé a documento público;
XIV - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
XV - Romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
XVI - Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que Ihe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantao ou sobreaviso;
XVII - Deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

SEÇAO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35°. Constante na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necesáarios ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1°. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso a população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistencia Social e contarão com instalações fisicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanistica e que garanta o atendimento individua.lizado e sigiioso de criarn;as, adolescentes e familias.
§ 2.° Compete a Secretaria Municipal de Assistencia Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§ 3.° Compete a Secretaria Municipal de Saúde garantir, quando solicitado, o atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercicio.
Art. 36°. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parametros e as normas definidas na Lei Federal n° 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender as exigências da função.
II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministerio Público, a fim de oportunizar a estes orgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no orgao Oficial do Município.
Art. 37°. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartao ou livro de ponto, ambos vistados pelo Presidente/Coordenador do Conselho Tutelar.
I - Haverá escala de sobreaviso no horario de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h as 14h e das 18h as 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado atraves do telefone de emergência.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
Ill - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso Il desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1°. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistencia Social do Municipio de Japaratinga/AL. De igual forma, enviará a mesma para os órgãos e programas de atendimento a criança e ao adolescente de Japaratinga/AL.
§ 2°. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3". Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistencia Social, controlar o cumprimento da carga horária estabelecida nesta Lei Municipal,
Art. 38. O Conselho Tutelar, como orgao colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1°. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atenctimento da.população.
§ 2°. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 39°. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento lnterno, das reuniões ordinarias e extraordinarias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser previa e oficialmente cornunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 40°. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento a população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4°, caput e paragrafo único, alineas “c" e “d" e 136, inciso IX, da Lei Federal n° 8.069/90 e, art 227, caput, da Constituição Federal,

Art. 41°. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesrno que o atendirnento anterior nao tenha sido feito por ele.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar a solicitac;ao de substituic;ao de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 42°. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 1°. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA, utilizando-se do mesmo sistema para a emissão relatórios, em cumprimento ao inciso IX, artigo 136 da Lei Federal 8.069/90.

§ 2°. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e demais Secretarias e/ou órgãos municipais bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte destes, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos

§ 3°. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 43°. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicaçãoo de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares dispora sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessarios a inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas pennitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendario oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendario oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

SEÇÃO V
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 44°. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros governamentais e não-governamentais.

§ 1°. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2°. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será Encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no orgao Oficial do Município.

§ 3°. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO

Art. 45°. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município eleitoral por no mínimo a 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral.

IV- Estar no gozo de seus direitos políticos;

V- Apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio ou equivalente.

VI- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de ConselheiroTutelar.

VII- Aprovação em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, como nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a mesma.

VIII - Ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão de curso, bem como ser aprovado em avaliação de conhecimentos básicos em informática, em processo a ser disciplinado por Edital do CMDCA.

Parágrafo Único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 50°. O pedido de inscrição só deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado eprotocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 51°. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo Único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 52°. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo estabelecido no edital, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência ao Ministério Público.

Art. 53°. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1°. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2°. Decorrido o prazo do paragrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3°. Da decisao da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igua1 prazo, em última instância, dando

ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 54°. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no orgao Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscriçõees homologadas.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO EIEITORAL

Art. 55° . Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Municipio de Japaratinga/ AL, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eteitoral e fiscalição do Ministério Público.

Parágrafo Único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando, quando for o caso, para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56°. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57°. A propaganda eleitoral sera objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. E vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, simbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotern tal vinculação.

§ 4°. No dia da eleição e terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos exceto quando em casos excepcionais e com regras previamente estabelecidas, sejam autorizadas pelo CMDCA a realização de transporte de eleitores por particulares.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oforecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6°. Em reuniao própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58°. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59°. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas.

§ 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto a Justiça Eleitoral, o empréstimo de umas eletrônicas, assirn como de umas destinadas a votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3°. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistencia Social e outros órgãos publicos:

a) A seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) A obtenção, junto a Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4°. Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60°. O eleitor podera votar em apenas um candidato.

Parágrafo Único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenharn rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regularnento da eleição.

Art. 61°. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos a medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão a Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3°. Em cada local de votac;ao será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio, ficando a cargo da Comissão Eleitoral verificar a necessidade da retirada e respectiva negação de permanencia de um ou ambos dos locais de votação, devendo este procedimento ser justificado e registrado em ata e encaminhado ao representante do Ministério Público.

§ 4°. No local da apuracão dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5°. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrencias do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62°. Conc1u.ida a apurayao dos votos e decididos os eventuais recurses, o Conselho Municipal dos Direitos d.a Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o nfunero de votos que cada um recebeu.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação; Io, será considerado eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA e, em persistindo o empate, o candidato com mais idade.

Art. 63°. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros tutulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacancia, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

SEÇÃO VIII
DO MANDATO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 64°. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Paragrafo Único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 65°. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa a legislação

específica as atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com frequência de no minimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1°. O conselheiro que nao atingir a frequência mínima ou nao participar do processo de capacitação, não podera tomar posse, devendo ser substituido pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2°. O conselheiro reeleito ou que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandato , também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importancia do aprimoramento continuado e da atualizção da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3°. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66°. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar conjuges, conviventes em união estáve1, inclusive quando decorrente de uniao homoafetiva, ou ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedirnento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Público com
atuação na Justiça da lnfancia e da Juventude em exercício na Comarca de Japaratinga, Estado do Alagoas.

Art. 67°. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com pub1icação no Orgao Oficial do Municipio.

SEÇÃO IX
DO EXERCÍCIO DA FUNÇAO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS
Art. 68°. O exercÍcio efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ l°. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 01 (um) salário mínimo e seguira as diretrizes nacionais da categoria, instituida pela Lei, podendo ser gratificada de acordo com a demanda ou procedimentos especificos para a func;ao:

§ 2°. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo nao configura vínculo empregatício.

§3°. O Conselheiro Tutelar perderá:

I- A remuneração do dia, se nao comparecer ao serviço;

II- A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superiores a trinta rninutos.

§4°. O Conselheiro Tutelar em deslocamento a serviço, representação do orgao ou município ou para capacitações em outro município ou Estado, poderá ter direito a ajuda de custo para as despesas de alimentação e outras pertinentes, por parte da Prefeitura.

Art. 69°. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I- Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu
mandato de Conselheiro Tutelar;
II- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70°. Sem prejuizo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I- Cobertura previdenciária;
II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de l/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III- Licença-maternidade
IV- Licença-maternidade;
V- Gratificação natalina.
§ 1°. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo goza- las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 2°. 0 membro do Conselho Tutelar e segurado obrigat6rio da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9° §15 , inciso XV, do Decreto Federal n° 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

SEÇÃO X
DAS LICENÇAS
Art. 71°. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social e no Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 1°. 0 Conselheiro Tutelar licenciado seni imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2°. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 72°. Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador, nos mesmos moldes dos demais servidores públicos municipais.
ParágrafoÚnico. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

SEÇÃO XI
DA VACÂNCIA DE CARGO
Art. 73°. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
I- Renúncia;
II- Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função publica ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
III- Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
ParágrafoÚnico. Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar sendo substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prever o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

SEÇÃO XII
DO REGIME DISCIPLINAR
Art. 74°. Considera-s.e infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissao dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função o que exerce, elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislacões pertinentes.
Art. 75°. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I- Advertência por escrito, aplicada em casos de não observancia das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibicões previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infraição sujeita a sanção de perda de mandato;
§ 1°. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76°. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I- For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II- Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, nao assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III- Praticar ato contrário à etica, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situaição de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer titulo e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

Vll - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta

Lei.

IX - Delegar a pessoa que nao seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X- Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1°. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarando vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2°. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, ate que se apurern os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3°. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Consclho Municipal dos Dircitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do govero e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, confirme previsto na Seção XIII, desta Lei.

SEÇÃO XIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SUA REVISÃO

Art. 77°. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serao encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1°. A Comissão Especial tera composição paritária entre representantes do govermo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2°. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do municipio designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 78°. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicancia.

§ 1°. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2°. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligencias que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3°. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias. concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4°.O relatório sera encaminhado a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5°. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância e de 30 (trinta) dias.

Art. 79°. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a pratica de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciencia pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Nao sendo localizado o acusado, o mesmo seni intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se- lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2°. Em sendo o fato passível de aplicação da sancão de perda do mandato, e dependendo das circunstancias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA podera determinar o afastarnento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuizo da remuneração e da imediata convocayao do suplente.

§ 3°. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, sera lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testernunhas, juntar documentos e requerer a realizção de diligências.

§ 4°. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no requerimento interno do órgão.

§ 5°. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6°. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7°. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8°. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou pericias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9°. Concluída a instrunçao, o Conselheiroo acusado podera deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir a fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10°. A votação será realizada de forma nominal c abcrta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos mernbros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11°. E facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Intemo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12°. Nao participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13°. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-a garantido o restante do salário devido.

§ 14°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15°. Da decisao tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serao pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação orgão oficial do município.

Art. 80°. E assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em

direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicancia e do processo administrativo disciplinar.
Paragrafo Único. A consulta e a obten9ao de copias dos autos serao feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5° desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes envolvidas no fato.
Art. 81°. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito polical.
Art. 82°. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, apilicar-se-a subsidiariamente e no que couber, as disposoços pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo Administrativo Disciplinar.
Art. 83°. Procedimento semelhante sera utilizado para apuração de violação de
dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NAO-GOVERNAMENTAIS
Art. 84°. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal n° 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso IT. da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal n° 10.097/2000), devem inscreve-los no Conselho .Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo Único. A inscrição dos programas terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3°, da Lei Federal n° 8.069/90.
Art. 85°. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1°. Será negado o registro a entidade que:
I - Não oferecida instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente piano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV. Tenha em seus quadros pessoas inidfmeas;
V. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2° . O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar sua renovação, observado o disposto no § 1° deste artigo.
Art. 86°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários a inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA tera prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2°. Para realização das diligencias necessárias a análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá designar comissão especifica, assim como requisitar o auxilio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.
§ 3°. Uma vez cassado ou nao renovado o registro da entidade ou do programa, o fato sen't imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4°. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste ja expirado, serão imediatamente tomadas as províncias necessárias a apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar ao Ministério Publico e ao Poder Judiciário.
Art. 87°. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias; Outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4° da Lei Federal n° 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 e 34 desta Lei.
Art 88°. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal n° 8.069/1990.
Art.89°. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal n° 8.069/1990, além da Lei Federal n° 12.594/2012.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 90°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criru19a pmmoven1 a revisão de seu regimento interno no prazo maxi.mo de 60 (sessenta) di.as da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 91°. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2° desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 92°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as outras disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Japaratinga/AL, 15 de maio de 2019.

KLEVER REGO LOUREIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:C29B5445

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 709/2023

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO POTAL DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º. Fica denominado de **RUA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA**, a Rua projetada, com a extensão de 88m (oitenta e oito metros) por 7m (sete metros) de largura, limitando-se com o oceano atlântico, situada na Quadra "A" início do Loteamento Pontal do Boqueirão, com o Sítio São Cristóvão, propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ecológicos Gameleira LTDA, na área urbana no município de Japaratinga-Al.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:2CE18EF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 712/2023

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO POTAL DE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º. Fica denominado de **RUA VOVÓ CHIQUINHA**, a Rua projetada com a extensão de 160m (centro e sessenta metros) por 7m (sete metros) de largura, limitando-se com o Rio Manguaba, situada na quadra "A1"inicío do Loteamento Pontal do Boqueirão, com o Sítio Cristóvão, propriedade de Empreendimentos Imobiliários Ecológicos Gameleira LTDA, neste município de Japaratinga-Al.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:72B7AA5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 713/2023

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO POTAL DE BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA VOVÓ ANTÔNIA**, a Rua projetada onde reside atualmente o ex-Vereador Bebei, com extensão de 142m (cento e quarenta e dois metros) por 8m (oito metros) de largura, no Lomento Pontal do Boqueirão, área urbana deste município de Japaratinga-Al.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:80BC6A5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714/2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 714/2023

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA ADALGISA MARIA OLINDRINA**, a Rua com início entre as residências do Sr. Dé da Carroça e Sra. Zeza do Bité até os fundos da antiga sede do Clube Esperança, com extensão de 276m (duzentos e sessenta e seis metros) por 5m (cinco metros) de largura, no Bairro Jaqueira no município de Japaratinga-Al.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:E9E1A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 124/2023. Objeto: Aquisição de materiais para festividades.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Nossa Senhora das Candeias, Centro, Japaratinga - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:3733F72B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Emenda Parlamentar nº11926143000123003, com exclusividade para ME/EPP- Data/Horário: 28 de novembro de 2023 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Emenda Parlamentar nº11926143000123002 - Data/Horário: 28 de novembro de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços de kit de material escolar- Data/Horário: 28 de novembro de 2023 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:43617DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Ambulâncias TIPO I – Emenda Especial - Data/Horário: 24 de novembro de 2023 às 09:00hs (NOVE horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:13972046

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023 - CONTRATAÇÃO DE SALDO - BERNADI E GUEDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Pregão Eletrônico 14/2022 – Ata de Registro 81/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **BERNARDI & GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios (merenda escolar) do Município de Joaquim Gomes

Valor Contratado: R$ 148.341,09 (cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Vigência do Contrato: 31/12/20223

Data de Celebração: 11/10/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Eglon Luiz Bernardi**.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:950975D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 - CONTRATAÇÃO DE SALDO - B S COMÉRCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Pregão Eletrônico 14/2022 – Ata de Registro 81/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios (merenda escolar) do Município de Joaquim Gomes

Valor Contratado: **R$ 369.255,00 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Vigência do Contrato: 31/12/20223

Data de Celebração: 11/10/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Zulene Maria Santiago da Silva**.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:CE4533DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023 - CONTRATAÇAO DE SALDO - PORTAL COMÉRCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Pregão Eletrônico 14/2022 – Ata de Registro 83/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios (merenda escolar) do Município de Joaquim Gomes

Valor Contratado: **R$ 163.175,50 (cento e sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Vigência do Contrato: 31/12/20223

Data de Celebração: 11/10/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e João Carlos Martins Araújo.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:3D917330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 24/2023 - HOSPEDAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), em favor da(s) empresa(s) **F.L.B VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 12.669.334/0001-31**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Joaquim Gomes/AL, 07 de novembro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:5FE360E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023 - BALANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada**: DUO HOSPITALAR LTDA, e inscrita no CNPJ sob o nº 41.993.340/0001-48;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Balanças digitais, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)
Vigência: 31/12/2023

Celebração: 31/10/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Kennety Iago Granja.**
.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 31/10/2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:C5AC6AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 22-2023 -SECADORA E LAVADORA HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de secadora de roupa horizontal industrial e lavadora horizontal hospitalar, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **22/11/2023,** às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 07 de novembro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:509663E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023 - ANIMAÇÃO INFANTIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **FABIO MARCELO TENORIO SILVA**, CPF n° 030.427.914-59.
Objeto: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de animação infantil (palhaço), para a comemoração do dia das crianças, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Global: **R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**
Prazo de Vigência: até a entrega total do produto/execução do serviço
Celebração: 11/10/2023
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **FABIO MARCELO TENORIO SILVA.**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes em 11/10/2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:9CFED30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

CONTRATADA: JARLSON DE ARAUJO SILVA LOCAÇÃO, CNPJ 29.998.043/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos em comemoração do dia das crianças, conforme proposta apresentada, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 31/12/2023;

Celebração: 11/10/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e JARLSON DE ARAUJO SILVA.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 11/10/2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:0AF9B7FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 – PE 02/2023 – Processo nº 0601002/2023 – Procedimento de Contratação: PREGÃP ELETRONICO processo apensado de nº 02240016/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado(a): RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92– Objeto contratual: 2.1. Acresce-se o valor do item16 em R$ 46.134,50 (quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) referente aos itens supridos dos 06, 07 e 08.
2.2. Acresce-se o valor contratual de R$ 157.206,50 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 25 (vinte e cinco) por cento ao valor do contrato, passando assim o valor atual do contrato em R$ 786.033,20 (setecentos e oitenta e seis mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3A1CB4C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 066/2023. DISPENSA 013/2023 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97 E A AGROVET COMERCIO E AGRONEGOCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.162.463/0001-24. VALOR: R$ 17.045,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGAO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.122.0001.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EUCALIPTOS TRATADOS. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, II, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6B9D0141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **J V LIMA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.078.809/0001-50, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), oriundo do Processo Administrativo n. 10190010/2023, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 06 de novembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:EA35C31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10190010/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2023. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CADEIRAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO PEREIRA. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: J V LIMA COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.078.809/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 010, Unidade Orçamentária: 0111, Dotação: 10.302.0007.5004, Elemento:3.3.3.9.0.52, Fonte de recurso: 1.601.0000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:6FBB17D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **J V LIMA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.078.809/0001-50, no valor de R$ 16.874,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais), oriundo do Processo Administrativo n. 10020009/2023, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 06 de novembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1DE7E1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10020009/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2023. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: J V LIMA COMÉRCIO EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.078.809/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 16.874,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 12, Unidade Orçamentária: 0113, Dotação: 12.361.0008.4005, Elemento:3.3.3.9.0.52, Fonte de recurso: 1.544.0000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8EB7EDAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de PEAD e PASTA LUBRIF.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:3C420C80

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza de rua.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:DB7FBEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de serviços especializados de leiloeiro oficial, visando à preparação, administração, operacionalização e realização de leilões de bens materiais, livros e veículos do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:46B98A94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D20/2023

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **020/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **002.004.031023**. Objeto: aquisição de fardamento para a Guarda Municipal. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **CONLIC'S COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº **38.072.514/0001-25**). Valor Total: **R$ 20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Contrato nº 060/2023.** Processo Licitatório nº **002.004.031023.** Contratação: **Dispensa 020/2023.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **CONLIC'S COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº **38.072.514/0001-25**). Objeto: aquisição de fardamento para a Guarda Municipal. Valor do Contrato: **R$ 20.120,00 (vinte mil cento e vinte reais)**. Vigência: **180 dias.** Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **João Sebastião dos Santos**.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:A5798565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 025/2023

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 025/2023

Processo Administrativo nº 013.004.010623 – Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 090/2023 –** MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, com o valor global de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 092/2023 –** ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 35.153.207/0001-80, com o valor global de R$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 094/2023 –** DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 46.883.761/0001-30, com o valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 095/2023 –** ELIENE MARIA DA SILVA, CNPJ nº 38.236.177/0001-64, com o valor global de R$ 5.559,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais), **Ata de Registro de Preços nº 096/2023 –** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com o valor global de R$ 51.781,60 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 098/2023 –** UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.061.908/0001-27, com o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Ata de Registro de Preços nº 100/2023 –** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com o valor global de R$ 268.155,72 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:095DBB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2023

Espécie: **Termo de Apostilamento ao contrato 07/2023.** Licitação: **Dispensa nº 01/2023.** Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de rubricas a dotação orçamentária objeto do presente termo, face as despesas relativas ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023**, (Processo 004.008.100223), para adequação da dotação orçamentaria, em virtude da solicitação da Secretária Municipal de Indústria e Comercio, para atender os programas de assistência, que passa a inclui-se a seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO – 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência
UNIDADE – 0009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência
PROJ/ATIV – 08.244.0006.6008 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
ELEM/DESP – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ORGÃO – 08 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência
UNIDADE – 0009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência
PROJ/ATIV – 08.244.2037.6030 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Apoio e Organização da Gestão
ELEM/DESP – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nada mais havendo, foi lavrada este Apostilamento, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças de Major Izidoro 31/10/2023**.**

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:AA762C4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA N°. 020/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6° E 7° DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 2° DA EC 47 E ARTS. 36 E 38 DA LEI MUNICIPAL N° 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas
legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. CÉLIA MARIA DA SILVA de CPF n°. 476.858.914-68 RG n° 2.780.007 SSP/PE, CTPS n° 15593 / SERIE n° 00007 e PASEP n° 1.703.803.469-1 sobmatrícula n°. 514, lotada na Secretaria Educação, exercendo cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob n°.015/2016 do PREV MARAGOGI, que a mesma contava na data do pedido com 52 (cinquenta) e dois anos de idade contando com o tempo de serviço neste município de 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6° e 7° da EC 41/03 e artigo 36 e 38 da Lei municipal n° 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 17 de Agosto 2016.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7975E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 004/2022

(de 27 de julho de 2022)

Processo nº: 4867, de 22 de novembro de 2021.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 4867, de 22 de novembro de 2021 **e as recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 235/2022,** para aplicar a Lucinádia Maria Cabral, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 773, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por abandono de cargo, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art.1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9F6E951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 005/2022

(de 27 de julho de 2022)

Processo nº: 4868, de 22 de novembro de 2021.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 4868, de 22 de novembro de 2021 **e as recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 231/2022,** para aplicar a Emanoella Cristiane Vasconcelos Verçosa, agente administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1532, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por abandono de cargo, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:78045064

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 608/2023

(de 07 de novembro de 2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art.1º. **DEMITIR,** de acordo com o que consta do Processo nº 4868 de 22 de novembro de 2021, aplicar a **Emanoella Cristiane Vasconcelos Verçosa**, agente administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 773, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por abandono de cargo, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:28E7865E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 609/2023

(de 07 de novembro de 2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art.1º. **DEMITIR,** de acordo com o que consta do Processo nº 4867 de 22 de novembro de 2021, aplicar a **Lucinádia Maria Cabral**, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 773, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por abandono de cargo, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:ED890722

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 003/2023 - ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO **Nº 003/2023,** QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NO CARGO DE REDATORA DE ATAS, JUNTO A **CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA** E A CONTRATADA **ADRIELE FELEX DE LIMA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.193.590/0001-01, com sede administrativa na Praça Francisco Soares, sn, Centro, Maravilha/AL, representado pelo seu Presidente, Murcio Rodrigues Lemos Limeira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1700165 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.637.765-91, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ADRIELE FELEX DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.358.054-27, com endereço na rua

Adolfo Rodrigues Alves, nº 127, centro, Maravilha/AL, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de profissional no cargo de REDATORA DE ATAS desempenhada junto ao Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não será aplicado quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Maravilha para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Maravilha /AL, 31 de Outubro de 2023.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Câmara Municipal de Maravilha
Presidente
Contratante

ADRIELE FELEX DE LIMA
Redatora de Ata
Contratada

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:F011294F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 04/2023

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS** por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 41.193.590/0001-01**, com sede administrativa no endereço: Praça Francisco Soares, nº 0, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo **Sr. Murcio Rodrigues Lemos Limeira,** brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 1700165 SEDS/AL, inscrito no CPF: 803.637.765-91.

CONTRATADO: GILDSON ICARO SANTOS LIMEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 863.923.005-62, com endereço na Rua José R. Limeira, 48 – Centro, em Maravilha/AL.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 260 – NUBANK
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 4120557-6

CONSIDERANDO:
1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. Que a Câmara Municipal se encontra carente do cargo em apreço, de acordo com a demanda encaminhada pela secretaria responsável;
3. Que não existe tempo hábil para a realização de processo licitatório no ano de 2023;
4. A necessidade de dispor de profissional com formação na área em apreço para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pela contratante e pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público ao Poder Legislativo;
5. O excepcional e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e **CONTRATADO**, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:
O objetivo do presente contrato por excepcional interesse público é a contratação de profissional no cargo de **REDATOR DE ATAS,** a ser desempenhado junto a Poder Legislativo Municipal, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ 2.500,00, com o pagamento mensal efetuado no mesmo dia dos demais servidores deste Poder Legislativo.

IV - OS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 01 de Novembro de 2023.
PRAZO DE CONCLUSÃO: 31 de Outubro de 2023.

V - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços técnicos em favor da Câmara Municipal, conforme o cargo e atribuições do mesmo que ocupará, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando a devida atividade junto ao órgão a que se vincular.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O **CONTRATADO**, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora CONTRATADAs.
A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
A **CONTRATANTE** poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO**.
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VI - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:
São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:
Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços técnicos de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

VIII - DO FORO:
O foro do presente contrato é o da Comarca de Maravilha/AL, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.
Município de MARAVILHA/AL, 01 de Novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Contratante

GILDSON ICARO SANTOS LIMEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____----------_----
2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:8DEAABEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10250059/2023 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de cilindro de gás liquefeito P45 de petróleo de cozinha vazio.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E87D0289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **AUTUAR** a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalícias especificamente na Cláusula Vinte e Seis das sanções do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 030/2023, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 030.5/2023, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de 2 (dois) anos contados da publicação na imprensa oficial e a aplicação de **MULTA** no valor de **R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais),** à empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**, assim, fica a empresa supracitada a **RECORRER a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço eletrônico: contratosmarechaldeodoro@gmail.com, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja).**

Marechal Deodoro/AL, 07 de novembro de 2023.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Dos Rec. Hum. e do Patrimônio.
Secretário

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5C3D4F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 09010010/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG E EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:343EC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 09150062/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:CF7FB972

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa SEST SENAT-UNIDADE MACÉIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0025-14, sediada na Granja do Ipe Amarelo, sn, Serraria, CEP 57045-000, Maceió – AL, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), visando a contratação de empresa especializada em curso de formação de agente trânsito
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 07 de novembro de 2023.

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:CD4A02D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"FIXA VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

"FIXA VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIBONDO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 15, inciso III da Lei Orgânica, FAZ SABER que o Povo através dos seus representantes, aprova e o Poder Executivo Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais passa a ser no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 2o. Os subsídios dos Secretários Municipais Adjuntos passa a ser no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Fica vedado o acréscimo aos subsídios, de que tratam os artigos 1º e 2º, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo-se sempre o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 595, de 20 de novembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Maribondo - AL, em 1º de novembro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Admi

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:5C09271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NORMATIVA A EXECUÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL, DO INCENTIVO DE DESEMPENHO PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VOLTADO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE SAÚDE BUCAL (ESF/SB)

LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

"Normativa a execução, no âmbito do município de Maribondo-AL, do incentivo de desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do

ministério da saúde, voltado aos profissionais das equipes de saúde da família e de saúde bucal (ESF/SB) vinculados a atenção primária à saúde (APS), com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que, o poder legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município, o incentivo financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Desempenho, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.

§ 1º Esta Lei segue a estrutura estabelecida no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§ 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração dos resultados da Saúde, no que se refere ao cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 102, de 20/01/2022, avaliação de metas individuais e coletivas.

Art. 2º. A carência mínima exigida para os profissionais, para o recebimento do incentivo Financeiro previsto nesta Lei, será de 04 (quatro) meses de atuação no Programa, ou seja, no quadrimestre avaliado, a partir da homologação desta lei.

Art. 3º. O pagamento por desempenho se dará da seguinte forma:

I – o cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES;

II - O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe;

III – o incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados por equipe, nos termos do inciso II;

IV – Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

a) processo e resultados intermediários das equipes;

b) resultados em saúde;

c) globais de APS.

IV – O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido quadrimestralmente e recalculado a cada 4 (quatro) competências financeiras;

V – No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019;

VI – Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento por desempenho;

VII – Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:

definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município;

subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;

promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;

orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e as outras esferas de gestão do SUS;

promover democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;

VIII – a avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro que será transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores selecionados.

IX – Os indicadores definidos para o incentivo de pagamento por desempenho, será de acordo com os indicadores vigentes, alterados por iniciativa do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

Art. 4º. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 5º. O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família / Saúde Bucal (eSF/SB) vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

Art. 6º Os incentivos instituídos nesta lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

Art. 7º. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 102/2022.

§ 1º. O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas quadrimestralmente;

II – 5% (cinco por cento) do montante serão pagos a equipe do município com melhor desempenho, este em específico, contempla todos os profissionais lotados na unidade básica de saúde;

III – 45% (quarenta e cinco por cento) do montante recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;

§ 2º. Fica a distribuição dos valores do Custeio Previne Brasil destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde, conforme Anexo Único.

Art. 8º. A metodologia do cálculo será realizada de forma individualizada por equipe, tomando como base os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas notas técnicas. A determinação do valor será estabelecida pelo resultado individual por equipe, onde cada equipe pontua por indicador alcançado a meta em sua totalidade.

Art. 9º. Fica impossibilitada a equipe de receber o incentivo financeiro nas seguintes situações:

a) caso haja ocorrência de óbito materno e/ou infantil evitável dentro do quadrimestre avaliado;

b) caso a equipe tenha nota calculada no ISF (indicador sintético final) abaixo de 6.

Art. 10. Em ocorrência de alteração por parte do Ministério da Saúde, acerca das métricas dos indicadores, metodologia de cálculo do ISF (indicador sintético final), número de indicadores ou quaisquer outras alterações no modelo de financiamento, fica a encargo da Administração municipal por meio de publicação de portaria, regulamentar as mudanças.

Art. 11. Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal que instituiu o Incentivo Financeiro por Desempenho das Ações Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maribondo - AL, em 1 de novembro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no 1º dia de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:0E3ACF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO"

LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente exercício"

A Prefeita do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que, o poder legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a **ampliação** do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal n° 868, de 22 de dezembro de 2022, no montante de 20% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art. 2º. O inciso I, do art. 4° da Lei Orçamentária Anual - LOA n° 868, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado…:
I - decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) de acordo do estabelecido no art. 43, inciso II da lei n° 4.320/1964 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal"

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo - AL, em 1 de novembro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no 1º dia de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:C300C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Maribondo, por meio do seu responsável pela pesquisa de preços da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 030/2021) do município, solicita a cotação de preços que visa o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. Os interessados em participar desta cotação devem solicitar o Termo de Referência/Formulário de Cotação e enviar suas propostas de preços até o dia 14 de novembro de 2023, para o endereço de e-mail setordecomprasmaribondo@outlook.com. As propostas devem incluir o valor unitário do item/serviço, bem como quaisquer informações adicionais relevantes. Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os interessados.

Maribondo-AL, 07 de novembro de 2023.

ANDERSON NATALICIO DA SILVA
Matrícula: 2794

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2D32EF4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.004.0808-2023
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação nº 010/2023, que tem como objeto o fornecimento de refeições comerciais, em favor da empresa **T R MALTA DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.606.631/0001-60, situada à Rodovia AL 105 Norte, 25, KM72, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) global.

Matriz de Camaragibe/AL, 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:BBBC605D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Pregão Eletrônico 18/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: **SAFE SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.085.289/0001-17, localizada na AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL;

Valor Total Registrado: R$ 334.988,16 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos);

Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de serviços especializados para fornecimento em comodato de sistema de vigilância eletrônica, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva de circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarme e acionamento de emergência/pânico, com provimento de todos os softwares e equipamentos para monitoramento 24h em atendimento as secretarias de Administração e Finanças e Secretaria de Educação do Município de Messias/AL;**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 05/09/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e MARIAH KALYNE PEREIRA HORA UNS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B6D3658B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Pregão Eletrônico 19/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: HOSPITALMED EIRELI inscrita no CNPJ sob nº29.868.059/0001-88.

Valor Total Registrado: R$ 14.880,00 (catorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Maria do Carmo de Lima e Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

Pregão Eletrônico 19/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84.

Valor Total Registrado: R$ 41.583,25 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e João Paulo Lenhardt.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Pregão Eletrônico 19/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº40.274.237/0001-85.

Valor Total Registrado: R$ 9.403,90 (nove mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Carla Eva prichoa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Pregão Eletrônico 19/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº47.783.547/0001-74.

Valor Total Registrado: R$ 110.464,00 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Felipe Longa da Fonte.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

Pregão Eletrônico 19/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: ZUCK PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.232.280/0001-69.

Valor Total Registrado: R$ 63.300,00 (sessenta e três mil, trezentos reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Carlos André Almeida de Jesus.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

Pregão Eletrônico 19/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: CIRURGICA SERRA MAR inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02.

Valor Total Registrado: R$ 70.608,00 (setenta mil, seiscentos e oito reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:C3E23211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

Pregão Eletrônico 15/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL

Fornecedora registrada: FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº27.806.368/0001-06.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE COMBUSTÍVEL.**

Valor Total Registrado Gasolina Comum: R$ 1.991.500,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Valor Total Registrado Etanol: R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

Valor Total Registrado Diesel S10: R$ 1.732.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total Registrado Diesel Comum: R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 25/08/2023

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e José Valdyr Silva da Fonseca Lins.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6C0F1C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;
Contratada: **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°**48.020.095/0001-31**.
Objeto: Prorrogação de prazo contratual de contração de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do poder Executivo, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Messias/AL.
Celebração: 20/07/2023;
Vigência 180 (cento e oitenta) dias;
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Telma Ferreira Nicácio.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:CA232D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;**

Contratada**:** MAQTRAL - MAQUINAS, PECAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.608/0001-95;

Objeto: contratação de empresa para aquisição de grade aradora para atender as necessidades do setor de agricultura dopoder executivo do município de Messias/AL.

Valor Global: **R$ 12.404,00 (doze mil quatrocentos e quatro reais).**

Vigência; 31/12/2023

Celebração: 17/10/2023

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Nilson Carlos Gomes

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:787A2F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratado: **ALECIO LINS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **112.914.124-17**, estabelecido no Conjunto Senador Teotonio B. Vilela 16B, Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL.

Objeto: contratação de pessoa física especializada em serviço especializado de móveis planejados em atendimento a secretaria de Assistência Social.

Valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência de:90 (noventa) dias

Celebração: 13/01/2023

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Alecio Lins da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B95DB6E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 30.1/2023

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, I e III da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada:**FAROL CONSULTORIA E GESTAO SOCIAL LTDA**. CNPJ **24.406.062/0001-66**, sediada na Rua Clarice da Silva Baeta, n° 85, Bairro Quadra C -Tercio Wanderley, ,CEP: 57.230-000-Coruripe /AL.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para capacitar/assessorar 70 servidores daSecretaria de Assistência Social do Municipio de Messias/AL.**

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais);

VIGENCIA: até o termino do total do capacitação/assessoramento

FIRMADO EM: 10/02/2023

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Weliton Nunes Vasconcelos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:591BD4EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 120232006017/2023 – Secretaria Municipal de Administração .
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria Municipal Administração Minador do Negrão , através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Objeto: PROCESSO PARA A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E REFEIÇÕES.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:5FFCE9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120231907013, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº14/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.899.040/0002-10, que apresentou os menores preços para os itens: 01, 09, 18, 36, 37, 56, 59 e 74, perfazendo o valor global de **R$134.218,80 (cento e trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos); MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.333/0001-19, que apresentou o menor preço para o item 02, perfazendo o valor global de **R$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME**, CNPJ/MF Nº45.538.349/0001-10, que apresentou os menores preços para os itens: 03, 07, 58, 82, 83 e 84, perfazendo o valor global de **R$11.545,00 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais**); **J A ALVES DA MOTA - ME**, inscrito no CNPJ nº 18.557.195/0001-30, que apresentou os menores preços para os itens: 04, 08, 11, 12, 41, 44 e 57, perfazendo o valor global de **R$28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, que apresentou os menores preços para os itens: 05, 06, 20, 30, 33, 47, 48, 63, 68 e 69, perfazendo o valor global de **R$58.491,55 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos); HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, C.N.P.J Nº 29.391.476/0001-82, que apresentou os menores preços para os itens: 13, 14, 22, 50, 51, 52, 53, 64, 65, 66, 73, 76, 77 e 79, perfazendo o valor global de **R$27.444,40 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475,** CNPJ 37.817.730/0001-90, que apresentou os menores preços para os itens: 15, 17, 28, 29, 40 e 42, perfazendo o valor global de **R$339.692,50 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, que apresentou o menor preço para o item: 16, perfazendo o valor global de R$**54.934,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais); R1 COMERCIO E**

SERVICOS EM INFORMATICA LTDA- EPP, CNPJ: 18.296.000253/0001-93, que apresentou os menores preços para os itens: 21, 24, 25, 31, 32, 35, 39, 43, 45, 46 e 54, perfazendo o valor global de **R$186.570,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta reais); ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.828.894/0003-30, que apresentou os menores preços para os itens: 26, 61 e 62, perfazendo o valor global de **R$29.230,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta reais); GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, C.N.P.J Nº 49.329.140/0001-05, perfazendo o valor global de **R$1.069,00 (mil e sessenta e nove reais); MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrito no CNPJ. n.º 39.619.837/0002-30, que apresentou os menores preços para os itens: 34 e 72, perfazendo o valor global de **R$29.855,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA- ME,** CNPJ (MF) 05.372.103/0001-04, que apresentou os menores preços para os itens: 38 e 71, perfazendo o valor global de **R$28.830,00, (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais); G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**, CNPJ 45.740.175/0001-73, que apresentou o menor preço para o item 49, perfazendo o valor global de **R$1.596,45 (mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos); LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob no 35.459.909/0001-97, que apresentou o menor preço para os item: 55, perfazendo o valor global **R$6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais); AR6 LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 43.727.845/0001-96, que apresentou os menores preços para os itens: 70 e 78, perfazendo o valor global de **R$9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais); DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.918.347/0002-52, que apresentou os menores preços para o item: 75, perfazendo o valor global de **R$29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais); EXEBR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 29.520.946/0001-60, que apresentou o menor preço para os item: 81, perfazendo o valor global de **R$74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

Minador do Negrão/AL, 07 de novembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8783B17D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 15 de 07 de novembro de 2023

Declara Situação de Emergência no Município de Minador do Negrão/AL devido à Estiagem - COBRADE 14110.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a ocorrência de estiagem que afeta gravemente o Município de Minador do Negrão, causando prejuízos significativos à população e à infraestrutura local;

Considerando a necessidade de medidas urgentes para minimizar os impactos adversos da estiagem, protegendo a vida, a saúde, o meio ambiente e o patrimônio público;

Considerando a reconhecimento da gravidade da situação de estiagem nos termos do parecer nº 01/2023 da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que estabelece diretrizes para a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta a referida lei;

Considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas para a contenção dos danos e a mitigação dos impactos decorrentes do desastre, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 12.608/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Minador do Negrão/AL, afetado por desastre classificado como estiagem - COBRADE 14110, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 12.608/2012.

Art. 2º - Este Decreto tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme a evolução da situação e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem de forma coordenada nas ações de resposta ao desastre, com vistas a mitigar os impactos da estiagem.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários e a celebração de parcerias e contratos temporários para atender às necessidades emergenciais decorrentes do desastre, de acordo com o previsto no Art. 27 da Lei Federal nº 12.608/2012.

Art. 5º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 6º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 07 de novembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:DB43951B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA FAPEN Nº 010/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c artigo 3º, da Lei Complementar 14/2022, a Sra. **SUELI JANE SANTOS GONÇALVES**, servidora ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matricula nº 1934, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.730.534-26, e no RG sob nº 4955696 SSP/AL.
Art. 2o – Os proventos serão calculados pela média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 01 de novembro de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:55B4D782

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 07 DE 31 DE MAIO DE 2023

Tem o presente, a finalidade de informar a modificação no Decreto Nº 07, de 31 de Maio de 2023 .
Passa a conter a seguinte alteração no artigo 3º:
ONDE SE LÊ:
Art. 3º. O imóvel objeto do presente decreto foi avaliado em R$ 526.830,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação em anexo.
LER-SE-Á:
Art. 3º O imóvel objeto do presente decreto foi avaliado em R$ 546.830,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação em anexo.
As demais condições permanecem inalteradas.

Novo Lino, AL, 07 de novembro de 2023

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:F24089FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
Processo Administrativo no 4000080300042023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, QUE SERÃO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE NOVO LINO/AL.
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.261.576/0001-40. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 07 de novembro de 2023. Valor Global: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:D478E9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032.2023
PROCESSO N.º 20230801045QHEJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, PARA ATENDIMENTO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AS DIRETRIZES E NORMAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES - AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: CASTRO E ROCHA LTDA
CNPJ: 32.185.141/0001-12

Lote 01: Valor total R$ 2.881.867,31

Valor Global Total: R$ 2.881.867,31 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais trinta e um centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.881.867,31 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais trinta e um centavos).

Olho D'Água das flores/AL, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6099D77E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023.2
PROCESSO N.º 0125039/2023AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS COMPONENTES DAS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: CONLICS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.072.514/0001-25

Lote 01: Valor total R$ 535.000,00

Valor Global Total: R$ 535.000,00 (quinhentos e trina e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 535.000,00 (quinhentos e trina e cinco mil reais).

Olho D'Água das flores/AL, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6D9D644B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035-2023
PROCESSO N.º 20230911009AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E PRÁTICOS, COMPOSTO DE LIVROS E DE MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DE

EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL
PROPOSTA VENCEDORA
Empresa: INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 45.537.689/0001-26

Lote 01: Valor total R$ 970.200,00
Lote 02: Valor total R$ 232.749,99

Valor Global Total: R$ 1.202.949,99 (um milhão duzentos e dois mil novecentos e quarenta e nove reais noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.202.949,99 (um milhão duzentos e dois mil novecentos e quarenta e nove reais noventa e nove centavos).

Olho D'Água das flores/AL, 31 de outubro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3D27B0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015-2023.3
PROCESSO N.º 20230227026AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES – AL.
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: CABORONGA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.530.984/0002-91

Lote 01: Valor total R$ 155.000,00
Lote 02: Valor total R$ 38.766,00

Valor Global Total: R$ 193.766,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 193.766,00 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

Olho D'Água das flores/AL, 07 de novembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3FBA9A02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processonº:20231009026QHEJ
Objeto:Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº023/2022- Pregão Eletrônico – SRP n°026/2022.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada: ALMIR R DA SILVA EIRELI-EPP
CNPJ nº00.407.959/0001-46
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: atédia 31/12/2023u
Valor Estimado:R$1.281.736,47(um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais, quarenta e sete centavos).
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Almir Rogério da Silva

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:865362D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processonº:1011003/2023/AVFG
Objeto:Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo no objeto do Contrato nº PE 032/2022.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA
CNPJ nº09.290.746/0001-51
Fundamentação Legal:Art. 65 daLei Federal 8.666/93 e alterações.
Valor do Reajuste:R$1.044.912,00 (Um milhão, quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais).
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Márcio Roberto Soares Santos Araújo

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:46E40890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 20220701011AVFG
Tomada de Preços nº 03/2022
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 20220701011AVFG, Tomada de Preços nº 03/2022, que teve como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma central de merendas, no Município de Olho d`Água das Flores – AL, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos do certame. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2022 e ADJUDICO ao proponente RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.446.462/0001-53, no valor global de R$ 734.699,06 (setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Olho d`Água das Flores – AL, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:29BFC0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Rescisão Contratual

Processonº:20221117009AVFG
Processo Apensado nº:20230804040AVFG
Pregão Eletrônico SRP: 003/2023
Objeto:Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº10/2023 do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 celebrado entre as partes em19/04/2023, com a empresa,W.K.M SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

29.529.181/0001-20, para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e áudio visual para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensinoda Prefeitura de Olho d'Água das Flores – AL.
Fundamento Legal:Artigo 79, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Data:06/12/2023
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Wellington Klebson de Melo Oliveira.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:31C4EFF4

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 050/2023

O Prefeito do Município de Olho D`água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, direito adquirido, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **ROUSY LANY DAMASCENO MARINHO**, Nutricionista, Matrícula nº 527, inscrita no CPF nº 524.084.934-04 e portadora do RG nº 751.678 SSP/AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à proporção de 9.220/10.950 da média das 80% maiores remunerações de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D`Água das Flores – AL., 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:A27F082A

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 049/2023

O Prefeito do Município de Olho D`Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **VANEIDE NOGUEIRA SILVA DIAS**, Professora de Português, Nível II, Classe H, Matrícula nº 590, inscrita no CPF nº 758.792.204-00 e portadora do RG nº 1033764 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 10% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D`Água das Flores – AL., 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:610359C4

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA IPREV/OAF - Nº 051/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV/OAF**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 804/2016.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Complementar no 950/2022 c/c Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em razão do falecimento do segurado o Sr. **PAULO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob no 644.226.154-91, servidor ativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à sua cônjuge, Sra. **NOELIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.365.589 SSP/AL, e do CPF nº 994.334.944-15.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente, conforme o artigo 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de setembro de 2023, data do óbito do segurado.

Olho d'Água das Flores (AL), 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:E6C00894

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2023

Processo Nº 0912.0008/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ nº 26.814.039/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica tributária.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: Os honorários advocatícios na proporção de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais.
Celebrado em 18/10/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e BRUNO EMANUEL TAVARES DE MOURA.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6992194C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2023

Processo Nº 0928.0020/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 20.275.382/0001-73
Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de uso do sistema de módulo projetos de educação infantil até 50 alunos novos no exercício.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Celebrado em 10/10/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e EDER CARLOS DALBERTO.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:6AB5D9F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 296 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do longo período de estiagem dos últimos três meses, e que ainda se estende para os próximos meses, constatou-se, neste dia 06 de novembro de 2023, que houve um grande aumento na escassez de água em todos os barreiros de grande e médio porte, como também nas cisternas de placas das comunidades rurais e em todo município. Com isso, os agricultores familiares estão tendo que comprar água para consumo humano e também para consumo animal através de caminhões pipas, devido os barreiros, fontes de minação e leitos de rios encontrarem-se praticamente secos, obrigando o município a atender a população com abastecimento de água potável através de caminhões pipas próprio, os quais não conseguem atender a demanda dos pedidos. Com isso, estima-se um prejuízo econômico enorme, tanto aos agricultores como ao Município, e prejuízos na casa dos 75% tanto na agricultura como na pecuária local;

II – Que em decorrência dos seguintes danos, Estiagem, a estimativa é que houve uma perda de aproximadamente 75% na agricultura, como feijão, milho e mandioca, e também na pecuária, na criação de animais de pequeno porte, caprinos e ovinos, e aves, e animais de grande porte, como bovinos e eqüinos. Dessa forma o comércio também é afetado, visto que boa parte da economia local gira em torno da agricultura e pecuária com isso diminui as vendas e a falta de matéria prima e principalmente a diminuição de clientes.

III – A manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 14110,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e conseqüências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias (Cento e Oitenta Dias).

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:710763AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço de Próteses Dentária, visando atender as necessidades dos usuários das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail

(**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 10 de novembro de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:54862AA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 – OBJETO: **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA ATENDER O POVOADO MALICIA E BARRA DANTAS (ADUTORA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RESERVATÓRIO APOIADO),** de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.. **DATA/HORA:** 24 de novembro de 2023; às 09:00. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads no site: (olhodaguagrande.al.gov.br), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:1BA17AFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED Nº 04/2023

Processo nº: 01030017/2023
Contrato Cred. nº 04/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA, inscrita no CNPJ nº 35.634.229/0001-62.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e José Agnaldo dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:36379205

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 24/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 23 de novembro de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:23EC301F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Palestina/AL. – Data/Horário: 24 de novembro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplpalestinaal@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:1614F2F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 039/2023

INEXIGIBILIDADE 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10180008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa na cidade de Pariconha – AL.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÃO, EDIÇÕES MUSICAS E EVENTOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.917.407/0001-10, o evento ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2023, com apresentação da Cantora Samyra Show, tendo com duração de aproximadamente 01h40min, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Assinatura: 07/11/2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8DC1BCA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO VAZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de água mineral e garrafão vazio para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 20.26.0002/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:26113FB0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de botijão de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.26.0003/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:64E9E7F9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de água mineral para atender as necessidades da secretária municipal de administração e finanças do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.31.0008/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:1DD3BE11

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de gás e vasilhame para atender as necessidades da secretária municipal de Administração e Finanças do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.31.0007/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:9FE274D2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da secretária municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.01.0003/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:CA11E1B2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Gás de Cozinha para atender as necessidades da secretária municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.01.0002/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:46E45593

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de um fogão industrial com forno para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.23.0009/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:03B4704C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO E ACESSÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de veículo tipo moto e acessório para atender as necessidades da Secretária Municipal de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.23.0007/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:91FD1E71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 00030/2023

PILAR/ALAGOAS, em 01 de novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por Idade em favor da servidora Tereza Lúcia Machado.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora Tereza Lúcia Machado, portadora do RG nº 439331, SSP-AL, inscrito no CPF nº 346.552.394-68, servidora efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 21863, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009 e art. 60 da Lei nº 003/2022, com proventos proporcionais à razão de 11/30 avos, calculados com base na média aritimética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 10% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 2908/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:95AC437C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 29/2023

Pilar/AL, em 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária - art. 57 da Lei Municipal complementar n.º 003/2022, em favor do servidor José Luiz dos Santos.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 56, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** ao servidor **José Luiz dos Santos**, portador do RG nº 417808, SSP/AL, inscrito no CPF 185.455.804-87, servidor efetivo ocupante do cargo de Guarda Municipal, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1093, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com base no **artigo 57, Incisos, I, II, III, IV, c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal n° 003/2022 c/c com o artigo 7º da EC 41/2003**, **com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidor efetivo, e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base**, conforme os documentos do Processo FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL, registrado sob o número 054/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:F4BD08BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 215, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionados(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1019-0022/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Larissa Canuto Sobral
CPF: 105.736.344-83
Cargo: Coordenador Pedagógico
Período de Utilização: Saída: 10/11/2023 – Retorno: 12/11/2023
Quantidade de Diárias: 3 (três) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquena reais)
Destino: Maceió (AL) / Igarassu (PE) - Igarassu (PE) / Maceió (AL)
Motivo da requisição das diárias: Participar do X Simpósio Educação para a Paz, a arte de amar: compartilhando vivências.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diária - Pessoa Civil), Fonte: 15000000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:0AA55DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 216, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionados(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 1019-0023/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Lúcia de Fátima Nunes Costa
CPF: 700.180.064-34
Cargo: Técnica da Educação Socioemocional
Período de Utilização: Saída: 10/11/2023 – Retorno: 12/11/2023
Quantidade de Diárias: 3 (três) diárias
Valor de cada diária: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquena reais)
Destino: Maceió (AL) / Igarassu (PE) - Igarassu (PE) / Maceió (AL)
Motivo da requisição das diárias: Participar do X Simpósio Educação para a Paz, a arte de amar: compartilhando vivências.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diária - Pessoa Civil), Fonte: 15000000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:4B361110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 217, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 2 diária(s) em favor do senhor seguir mencionado(s) Marçal Fortes Cavalcante, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1107-0008/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Marçal Fortes Cavalcante
CPF: 605.343.624-00
Cargo: Secretário de Meio Ambiente de Pilar
Quantidade total de diárias: 02 (Duas)
Valor total das diárias: R$ 2000,00 (Dois Mil Reais)
Período de deslocamento: 07/11/2023 à 09/11/2023
Destino: Maceió-AL/Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DA COMISSÃO TRIPARTITE NACIONAL. PARTICIPAÇÃO DA 140° REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE- (CONAMA)
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:CE2292DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, concede a cessão do servidor público municipal LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE, CPF nº 038.547.134-36, matrícula nº 49323, a fim de exercer a função comissionada executiva de Assistente Técnico, Código FCE 2.01, da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Sergipe (CEST/SE), função esta transformada nos termos do Decreto nº 10.829, de 05/10/2021 e do Decreto nº 11.198, de 15/09/2022, com ônus por parte desta Prefeitura Municipal, durante o período de 07 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, em atendimento ao Ofício nº 1010/2023/DG, de 31 de outubro de 2023, através do Processo nº 59414.000215/2023-14.

PIRANHAS/AL, 07 de novembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:BF35AD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 47, da Lei Municipal nº 344/2022 à servidora/segurada **ANGELITA VENTURA DA SILVA,** Serviçal, Matricula 045970, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.644.814-44 e do RG sob nº 1.249.931 SSP/AL.

Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, como prevê o § 9º, do artigo 49, da Lei Municipal 344/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2023

Piranhas (AL), 07 de novembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISES DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:5C99B041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 13/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 47, da Lei Municipal nº 344/2022 à servidora/segurada **DIONICE DA SILVA** Agente Comunitária de Saúde, Matricula 000473, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.847.524-87 e no RG sob nº 1.016.204 SSP/AL.

Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2023.

Piranhas (AL), 07 de novembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISES DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:B7247232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO14/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 47, da Lei Municipal nº 344/2022 à servidora/segurada **NORA NEY DA SILVA BARBOSA**, Professora, 25 horas, Nível II, Classe I, Matricula 001172, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.847.364-37 e no RG sob nº 923.055 SSP/AL.

Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço com base no artigo 49, §9º, da Lei Municipal 344/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2023.

Piranhas (AL), 07 de novembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do Piranhas PREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:5D68AAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 89/2023
CHAMADA PÚBLICA 04/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA a publicação da Edição de 20 de outubro de 2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XI / Nº 2158, página 25.
Onde se lê: CONTRATADA: COOPERATIVA DE FORMENTO RURAL E COMERCIALIZAÇÃO DO PERIMETRO IRRIGADO CALIFORNIA LTDA - COOFRUCAL, inscrita no CNPJ nº 03.588.832/0001-69, neste ato representada pelo Sr. José Alexandre Rocha dos Santos;
Leia-se: CONTRATADA: COOPERATIVA DE FORMENTO RURAL E COMERCIALIZAÇÃO DO PERIMETRO IRRIGADO CALIFORNIA LTDA - COOFRUCAL, inscrita no CNPJ nº 03.588.832/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Levi Alves Ribeiro;
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 07 de novembro de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D991133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico 29/2023, objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **10090024/2023**, objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, publicado no dia 27/10/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, pag. 23, Diário Oficial da União, pag. 284, Tribuna independente, pag. 14, e no site do município www.piranhas.al.gov.br.
Motivo: Necessidade de revisar os itens do quantitativo e aprimorar a adequação do edital, visando garantir a eficiência e a transparência do processo.
Maiores Informações poderão ser solicitadas ao setor de licitação, no horário das 8h às 14h, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

Piranhas-AL, 07 de novembro de 2023

JOSÉ FERREIRA LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:32931722

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0919.0008, do Pregão Eletrônico n.º 028/2023.
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos destinados às Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 26.722.490/0001-23, cujo preço global final ficou definido em R$ 224.172,50 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Calvo/AL, 07 de novembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FCF42CA3

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2023. Pregão Eletrônico 026/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº: 28.787.665/0001-06. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **KIT DE ENXOVAL** destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 19 de outubro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:82D81383

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 039/2023. Pregão Eletrônico 026/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ sob nº: 27.703.210/0001-00. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **KIT DE ENXOVAL** destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 115.992,00 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 19 de outubro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:AA59EB97

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 45.538.349/0001-10. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL** destinados as Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 31.184,45 (trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 07 de novembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:32DB2C94

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: NETO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 24.978.808/0001-06. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL** destinados as Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 72.373,98 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 07 de novembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:45EB5510

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023*

Processo 2023.0821.0017. Pregão Eletrônico 023/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 24.547.906/0001-99. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO (TATAMES E.V.A.),** destinados ao atendimento das ações realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 18 de outubro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:837CA878

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Fundamento Legal: Artigo 25, II, c/c Art. 13, V, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL;

CONTRATADA: **GUSTAVO TORRES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº

48.225.316/0001-08, com endereço profissional Rua Santo Antônio, nº 1, Centro, Água Branca, e-mail: gustavotorres.adv35@gmail.com;

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 20/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Eronita Sposito Leão e Lima e Carlos Gustavo de Sá Torres.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E5929472

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 030/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) ambulâncias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Calvo/AL, em favor da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 35.457.127/0001-19, no valor total de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 07 de novembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4058BEB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 01 CADEIRANTE), conforme Proposta de Investimento n° 07543.773000/1220-05.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **21/11/2023**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 07 de novembro de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:0CDB687A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 10060014/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50, estabelecida na Lot. Jardim Comendador Antônio Coutinho II, s/n, Quadra A, Lote 15 a 22, Bairro Zona Urbana, CEP: 57.240-000, São Miguel dos Campos – AL e com os seguintes endereços eletrônicos comercial@jftransportes.net.br; jfernandotransportes@hotmail.com, representado pelo Sr. JOSE FERNANDO DOS SANTOS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrita no CPF sob o nº 036.868.144-04 e RG sob o nº 1812113 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 087/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA**.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/15710000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-
FUNDEB.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1856042F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA ALEFF DAVID SILVA BARROS 10936448423 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 10060015/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **ALEFF DAVID SILVA BARROS 10936448423**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.671.616/0001-43, estabelecida no Loteamento Cidade Alta, 42, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL e com o seguinte endereço eletrônico aleffdavid1998@gmail.com, representada pelo Sr. ALEFF DAVID SILVA BARROS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 109.364.484-23;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 088/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA**.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/15710000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6CD713D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA ELIELSON DOS SANTOS 07978029409 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PROCESSO Nº: 10060016/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **ELIELSON DOS SANTOS 07978029409**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.495.093/0001-97, estabelecida na Rua Campos Sales, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL e com o seguinte endereço eletrônico elielsonsantos734@gmail.com, representada pelo Sr. ELIELSON DOS SANTOS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 079.780.294-09;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 089/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA**.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3390390000/150001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/15710000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:16B4A169

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 26 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 16131/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição na forma do Art. 40., § 1º, inciso I da CF/88 c/c ao Art. 187, línea "b" da Lei Complementar nº 01/93, a servidora **ANA DE HOLANDA CAVALCANTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, matricula 118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 04 de março de 1974, portadora da cédula de identidade de nº 180463 – SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.330.044-92

Art. 2º – Os proventos serão integrais conforme art. 187 línea "b" da Lei Complementar nº 01/93 de 04 de maio de 1993.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 008/1999.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0898, do dia 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:7EA09620

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 27 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 16111/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 40., § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pelo art. 6º da EC 41/03 – Invalidez – Última remuneração c/c ao Art. 24, Inciso I e II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **QUITERIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, servidora ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula nº 284, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.239.264-72, e no RG sob nº 1.705.035 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme Inciso I do art. 24 da lei municipal nº 566/2006.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 407/2014.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:E5A9F745

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 28 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade, na forma do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal - Comum c/c artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DAMASCENO**, servidora ocupante do cargo de PROFESSOR matricula nº 220, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.960.754-91, e no RG sob nº 844.979 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 156/2018

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0928, do dia 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:2CB23166

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GAFFARA DE 500ML). Processo Nº 10310036/2023**. Através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de novembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:60A08B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO VEICULAR. Processo Nº 10260070/2023**. Através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais

informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de novembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F103B406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE RÉ E LUZES DE SINALIZAÇÃO PARA VEICULOS DO PROGRAMA BEBÊ MOVEL. Processo Nº 10260071/2023**. Através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 de novembro de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:B542BF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 – 5ª chamada.
OBRAS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJ. MUTIRÃO E REFORMA DA QUADRA EXISTENTE NO LOCAL. Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo de recurso, encontrando-se, portanto, HABILITADA, a empresa: **EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA**, **CNPJ sob o nº 31.035.574.0001-29.** Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa aos licitantes e interessados em geral que no dia **09 de Novembro de 2023 às 13:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope n° 02) da empresa habilitada na primeira fase deste certame. Município de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 07 de Novembro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:AF3ECFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06051/2022 – 6ª CHAMADA – SRP. Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para o Centro de Distribuição da Alimentação Escolar – CEDAE. Com a aplicação do benefício da exclusividade para às ME, EPP e MEI. Abertura: 23 de Novembro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.co m.

Rio Largo/AL, 07 de Novembro de 2023.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:ABEEA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 114/2023 - TP. TOMADA DE PREÇO 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07040099/2023. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS DE RIO LARGO/AL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. CONTRATADA: **EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 31.035.574/0001-29. Com o valor total do contrato na ordem de R$ 1.796.903,67 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e sete). Celebração: 01/11/2023. Prazo de Execução: 02 (dois) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (meses), a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 07 de Novembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:71991040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES. Processo Nº 03280070/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 novembro de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:92A339AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02055/2023- 2ª Chamada – **SRP.** Objeto: **Aquisição de cal hidratada**, com a aplicação do benefício da exclusividade para as ME, EPP e MEI. Abertura: **24 de novembro de 2023** às 09h00min. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 07 de novembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:565A63A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO PARA MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA Processo Nº 05160019/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 07 novembro de 2023.

LINDINÊS LIMA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:2107485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 117/2023 E N° 118/2023 – PE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 117/2023 E N° 118/2023 – PE

Retifica-se as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2167, do dia 03/11/2023, haja vista erro na planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, **Código identificador:** A22DE3F0, ONDE SE LÊ: valor R$ 121.518,30 (cento e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos). **LEIA-SE:** valor R$ 121.530,77 (cento e vinte e um mil quinhentos e trinta reais e setenta e sete centavos). **Código identificador:** D6F4CABD, ONDE SE LÊ: valor R$ 5.185.416,30 (cinco milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos). **LEIA-SE:** valor R$ 6.626.587,00 (seis milhões seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais). A íntegra dos contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 07 de novembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F1AC614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 115/2023 – PE

CONTRATO N° 115/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 – 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT. CONTRATADA: W L COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.872.030/0001-26. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos. VALOR: R$ 140.421,28 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos). CELEBRAÇÃO: 01/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 07 de novembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7B166E33

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 868/2023

PORTARIA N° 868/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção ao Chamamento Público que tenham como fundamentação legal a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:
VANDRÉ COSTA CAMPOS,
CPF nº 049.557.844-45, Matrícula nº: 76487.

MEMBROS:
LIDIANA MARTHA TERTO DOS SANTOS,
CPF nº 029.670.844-50, Matrícula nº: 85936.

ISADORA MARIA DA SILVA LIMA CAVALCANTE,
CPF nº 097.701.364-25, Matrícula nº: 88451.

Art. 2º - Compete à Comissão de SELEÇÃO, processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, na aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, observando-se a legislação vigente.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 07 de novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3B0440F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **55/2023**

Pregão Eletrônico: **11/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.609.906/0001-69**

Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 15/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Paula Cristina dias de Oliveira

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:C9764C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **56/2023**

Pregão Eletrônico: **11/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº48.371.127/0001-43**

Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$114.262,80 (cento e quatorze mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 15/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Bernardo Cunha Ferreira

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:E1075535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **57/2023**

Pregão Eletrônico: **11/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº51.228.218/0001-39**

Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$22.658,10 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 15/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e João Gonçalves da Cruz Júnior

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:10F41CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **58/2023**

Pregão Eletrônico: **11/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **49.464.926/0001-27**

Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$64.488,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 15/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e **Leticia Rabêlo Ferreira**

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:87FD5BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **59/2023**

Pregão Eletrônico: **11/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **AVANCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº46.002.082/0001-04**

Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.
Valor Registrado: **R$715.147,90 (setecentos e quinze mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 15/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Marcos Lopes Leão Júnior

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:8175A322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **60/2023**

Pregão Eletrônico: **11/2023**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **UNICA SANEANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº43.392.983/0001-61**

Objeto**:** Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$15.522,40 (quinze mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 15/09/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Cleide Jane Ferreira

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:73B658FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07.25.0041/2023
Pregão Eletrônico nº 45/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.25.0041/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BF34F35C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.30.0019/2023
Pregão Eletrônico nº 53/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.30.0019/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6E8356A6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.30.0033/2023
Pregão Eletrônico nº 54/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.30.0033/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4763A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-1** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI (CNPJ 12.183.082/0001-36)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 8, 11, 23, 26, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 53, 57, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 76, 77, 79, 89, 96 e 101))** – Valor global **R$ 238.096,47 (duzentos e trinta e oito mil noventa e seis reais quarenta e sete centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-2** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: ÚNICA SANEANTES LTDA (CNPJ 43.392.983/0001-61)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTES 6, 9, 16, 20, 21, 28, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 45, 48, 51, 60, 62, 68, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 98, 99, 100, 102, 103, 104 e 105)** – Valor global: **R$ 107.228,65 (cento e sete mil duzentos e vinte e oito reais sessenta e cinco centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-3** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 49.464.926/0001-27)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTES 12, 14, 17, 18, 19, 25, 32, 35, 70, 73, 74, 81 e 97)** – Valor global: **R$ 55.684,45 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais quarenta e cinco centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-4** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: SHIGEMOTO & CIA LTDA (CNPJ 28.787.127/0001-11)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTES 13, 41 e 93)** – Valor global **R$ 7.822,40 (sete mil reais oitocentos e vinte e dois reais quarenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-5** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 22.906.038/0001-60)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTES 15, 27, 29, 50, 94 e 95)** – Valor global: **R$ 27.772,40 (vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais quarenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-6** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (CNPJ 37.730.284/0001-81)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTE 49)** – Valor global: **R$ 9.099,10 (nove mil noventa e nove reais dez centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-7** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: I.G. DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME (CNPJ 26.390.847/0001-13)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTES 55 e 56)** – Valor global: **R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil cinquenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE45/2023-8** – Processo nº **07.25.0041/2023** – Pregão Eletrônico nº **45/2023-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº **28/2017** e nº **20/2020** – Fornecedor Registrado**: L.P. DE BORBA & CIA LTDA (CNPJ 78.796.778/0001-46)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios, itens remanescentes (LOTE 72)** – Valor global: **R$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:519DD6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE53/2023-1 – Processo nº 08.30.0019/2023 – Pregão Eletrônico nº 53/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 30.888.187/0001-72) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTE 1) – Valor global: R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2023-2 – Processo nº 08.30.0019/2023 – Pregão Eletrônico nº 53/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: C. O DE SOUZA (CNPJ 30.788.967/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTES 2 e 3) – Valor global: R$ 20.265,00 (vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2023-3 – Processo nº 08.30.0019/2023 – Pregão Eletrônico nº 53/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 32.975.060/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTES 4, 5, 6 e 7) – Valor global: R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE53/2023-4 – Processo nº 08.30.0019/2023 – Pregão Eletrônico nº 53/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP (CNPJ 10.279.430/0001-48) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTES 8 e 9) – Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:706CAF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE54/2023** – Processo nº 08.30.0033/2023 – Pregão Eletrônico nº 54/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: **MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ 23.987.502/0001-53)** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 01)** – Valor global: R$ **2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais)** – Vigência: **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F74A30ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

Extrato de Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 039/2028. Pregão Presencial n.º 027/2018 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratado: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o no 60.746.948/0001-12. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. Data da assinatura: 31/10/2023. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023 ou até a conclusão da licitação. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8C57BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de estacas para recuperação de cercas, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundaua2021@gmail.com

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor do Departamento e Suprimento de Compras e Contratos

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7A6A3450

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

O Município de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a apresentação de recurso administrativo pela empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação contra o resultado da proposta técnica. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 06/2023. Objeto: Contratação de instituição brasileira para contratação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos do município de São José da Tapera/AL. O recurso apresentado como qualquer outro documento encontra-se disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua do Comércio, 209, CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.

São José da Tapera/AL, 07 de novembro de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE1944F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 298/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 298/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, portador de CPF n.º 049.822.104-03 e RG n.º 2000004100969 SSP/AL, com endereço na Fazenda Grão Pará S/N, Zona Rural, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, do cargo em Comissão de **Controlador Geral Interno Municipal,** símbolo CC1
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 298/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:3EF5078E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 299/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 299/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR (A) GERAL INTERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, portador de CPF n.º 107.297.144-54 e RG n.º 3410300-7 SEDS/AL, com endereço na Rua 02 de Fevereiro Nº350, Bairro Centro, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, para exercer o cargo em Comissão de **Controlador Geral Interno Municipal,** símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de Novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 299/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n°001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B3D4573D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 300/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 300/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de designar equipe técnica para atuar na área de TI, visando ao atendimento das demandas e necessidades da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os seguintes servidores públicos para compor a equipe técnica na área de Tecnologia da Informação – TI:

I – JACSON ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 1593.

II – DAVID BARROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 481.

Art. 2º- Compete à equipe técnica designada no art. 1º prestar suporte técnico, desenvolver soluções em software e hardware, gerenciar redes e sistemas internos, bem como atuar na análise e implementação de projetos de tecnologia da informação.

Art. 3º- Os servidores designados para a equipe técnica na área de TI deverão apresentar relatório mensal de suas atividades à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 300/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:933BB148

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 301/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 301/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JACKELINE LEITE DE SOUZA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora Geral do CADUNICO/PBF, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió, no período de 08/11/2023 e 09/11/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Seminário Estadual sobre Gestão de Benefícios do Novo Bolsa Família.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 175/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A608056C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 302/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 302/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE ADILSON DOS SANTOS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora Geral do CADUNICO/PBF, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió, no período de 08/11/2023 e 09/11/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Seminário Estadual sobre Gestão de Benefícios do Novo Bolsa Família..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 301/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:91A41AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 303/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 303/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **SAYONARA PEREIRA FERREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora de Assistência Social, a quantia de 02(duas) diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió, no período de 08/11/2023 e 09/11/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no Seminário Estadual sobre Gestão de Benefícios do Novo Bolsa Família..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 303/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:790C7C65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**,** por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vigário Bello, 111 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com, a Tomada de Preço n.º **01/2023**, referente à **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para pavimentação e sinalização viária de diversas ruas do Município de São Miguel dos Milagres – AL,,** com nova data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o **dia 24 de novembro de 2023, às 09:30 horas.**

São Miguel dos Milagres, 07 de novembro 2023

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CP

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D0D1EF0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023

TOMADA DE PREÇO nº 02/2023

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**,** por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vigário Bello, 111 - Centro, nesta cidade e através do e-mail cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com, a Tomada de Preço n.º **02/2023**, referente à **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de Infraestrutura da Praça Nossa Senhora Mãe do Povo no município de São Miguel dos Milagres/AL,** com nova data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o **dia 24 de novembro de 2023, às 14:00 horas.**

São Miguel dos Milagres, 07 de novembro de 2023

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CP

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3D4E31DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 026/2022;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **GRÁFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI -** ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.740.794/0001-04, localizada na Rodovia AL 101 Norte - KM – 86, nº 09, Centro – Porto Calvo – AL.

Objeto: Eventual Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizada pelo Município de Porto Calvo/AL, para aquisição **futura e programada de material gráfico;**

Valor Registrado: **R$ 903.826,000 (novecentos e três mil e oitocentos e vinte e seis reais);**

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 01/08/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e JOSIVAL SILVA NOGUEIRA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D420FC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75;

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Materiais Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Global: **R$ 5.611,37 (cinco mil, seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos);**

Vigência: 31/12/2023;

Celebração: 16/10/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Lucas Henrique de Melo Silva.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:28201793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **PRINTSET PULSEIRAS E INGRESSOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.362.467/0001-44,

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de Pulseira TYVEC**, visando atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Global: **R$ 8.100,00 (oito mil reis)**;

Vigência: 31/12/2023;

Celebração: 26/09/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Celson Luiz Wagner.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:8BE2249D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 16.982.376/0001-89, situada na Fazenda Cachoeira do Imburi, s/nº, Zona Rural – Pilar/AL;

OBJETO: Contratação de empresa para o armazenamento temporário e transferência dos resíduos sólidos Urbanos (Classe II) gerados no município de São Miguel dos Milagres/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 23/03/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Anna Karlla brabo Magalhães;

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:500BECEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 62/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA E A EMPRESA J C S AUGUSTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SATUBA, com sede à Amélia Pontes, s/n - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.333/0001-43 representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. ***Diógenes José Neto de Amorim****, inscrito no inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, portador do RG nº 2002001130220, denominada simplesmente contratante e a empresa* ***J C S AUGUSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.331.939/0001-41****, estabelecida No Conjunto Aires do Sol, nº 08 – Quadra 08 – Centro – Messias/AL, representada pelo Senhor Júlio Cesar Silva Augusto, inscrito CPF sob nº 076.944.444-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada* ***CONTRATADA****, tendo em vista o que consta no processo administrativo 004/2022, concordam em rerratificar o primeiro termo aditivo do contrato nº 61/2022, nas condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Retificar os atos administrativos do 1º termo aditivo do contrato nº 61/2022, para corrigir o numero do contrato, por força do despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
2.1 Onde contém ***Contrato nº 61/2022*** *passará a viger com a seguinte redação:*
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 62/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo, inclusive o preço que continuará inalterado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte ***CONTRATANTE*** *e CONTRATADA*

Satuba, 08 de novembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM	***JÚLIO CESAR SILVA AUGUSTO***
Prefeito	Representante Legal
Município De Satuba	J C S Augusto LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D497AD4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este termo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente à Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transporte, o tratamento e incineração e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18**, com a empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09. A contratação é fundamentada no inciso I, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Satuba, 27 de outubro de 2023

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 50/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE SATUBA/AL

CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, o transporte, o tratamento e incineração e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E (Cemitério), em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18**.

Valor Global: **R$ 3.533,76 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 27/10/2023

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Bruno Broad Rizzo Dorea.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C43F5469

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 43/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo Poder Executivo do Município de Novo Lino/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão e contrato com a Fornecedora Registrada **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 19.471.935/0001-84,** situada no Loteamento Distrito Industrial empresário José Aprigio Brand, nº 13 – KM 33 – Centro – Messias/AL.

Depois de assinado o Termo, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

Satuba/AL, 31 de agosto de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 19.471.935/0001-84**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e transportes com motoristas, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL
Valores Registrados: Lote 01: R$ 1.472.041,94 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos),
Lote 02: R$ 623.312,87 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos);
Lote 03: R$ 360.574,81 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 31/08/2023.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Fabio Cristiano da Silva Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1C851F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2022 – Processo nº 2519/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 38/2021 – Ata de Registro de Preços 110/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: ***META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.685.315/0001-02*** *– Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de* **R$ 1.009.947,06 (um milhão, nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**, recebera um acréscimo de **R$ 450.771,42 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos),** passando consequentemente para **R$ 1.460.718,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos),.** ***Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.***

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7C9A7884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2019

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e ***L G CONTABILIDADE EIRELI****, inscrita no CNPJ n.º 13.371.536/0001-65*
Objeto: prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 52/2019, referente aos serviços de assessoria, assistência e consultoria contábil dos fundos e prefeitura, com fundamento no Art. 57, da Lei 8.666/93;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 24/10/2023
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Luís Gustavo dos Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:576ACD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 44/2022

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e ***META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.685.315/0001-02***
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência do contrato 44/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para a execução de reforma e ampliação do Parque da Feira e Mercado Central do Município de Satuba/AL.
Vigência até: 180 (cento e oitenta) dias;
Celebração: 18/05/2023;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Gibson Buarque de Melo Filho

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7A5E4F6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de equipamento hospitalar para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é aquisição de equipamento hospitalar, para atender às necessidades das unidades de saúde e serviços de urgência e emergência. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (setordecomprassrp@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 13/11/2023.
Senador Rui Palmeira – AL, 07 de novembro de 2023.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3F124716

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2023, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 3004933/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 26 de outubro de 2023. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 22/2023 - 1; objeto: Registro de Preços para aquisição de Ar-Condicionado, incluindo instalação, desinstalação, manutenção e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61; totalizando o valor de R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/10/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Josiane Bagtoli.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 22/2023 - 2; objeto: Registro de Preços para aquisição de Ar-Condicionado, incluindo instalação, desinstalação, manutenção e mão de obra, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: INFOTECH ELETRO MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.168.844/0001-57; totalizando o valor de R$ 88.881,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 26/10/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alecrisson da Silva.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:AAEA7031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023(*)
Processo nº 3005666/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis (móveis planejados incluindo a fabricação e montagem e cadeiras) - Data/Horário: 22 de novembro de 2023 às 09h (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

(*) Republicado por incorreção no original.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9C2CCF63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARANA/AL: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será até o dia 10 de novembro de 2023.

Taquarana (AL), 07 de novembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:EAB1BA18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n.º 26.958.780/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS – PARTE 02
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 447.501,20 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e vinte centavos).**
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 24 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E1381F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SULEIMAN INTERHOUSE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 71.074.512/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 22.036,50 (Vinte e dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:98D68418

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 46.917.445/0001-31 Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 216.840,00(Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais).** Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:615FAD7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I– **Maurício Cardoso da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 1922857 SSP/AL, e CPF nº 038.279.054-51 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II – **Patricia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrita na cédula de identidade 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Maria Simoneide de Oliveira**, inscrita na cédula de identidade nº 1265119 SSP/AL, e CPF nº 023.739.684-87– Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 142/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de materiais esportivos – parte 03 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maurício Cardoso da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Maria Simoneide de Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:568A7727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 603, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 103/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de mobiliário Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B16673B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 604, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Ray Henrique da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2002001247578 SSP/AL, e CPF nº 068.867.154-37 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 077/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de equipamentos de áudio e outros - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Ray Henrique da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B38281DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 605, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Valter Domingos Oliveira**, inscrito na cédula de identidade nº 699.706 SSP/AL, e CPF nº 647.734.344-49– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
II – **Patrícia Carla De Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Taíse Martins da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 132.810.794-90– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 070/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de materiais de utensílios – parte 2 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Valter Domingos Oliveira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Taíse Martins da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0C2F82F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 606, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº07403325460– Gestor do Contrato;
II – **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade nº 34067604 PO/AL SSP/AL, e CPF nº095.711.554-70 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes do **Pregão Presencial nº 051/2019 – OBJETO: serviços de internet - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

____
Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:5A9632C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I– **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade nº 34067604 PO/AL SSP/AL, e CPF nº095.711.554-70 – Fiscal

II – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº07403325460 – Fiscal Substituto.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 073/2022 - Especificação do Objeto: aquisição de equipamentos de informática - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

____
Fiscal

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9E4C9CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 608, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I– **Heleno Nunes da Silva Júnior**, inscrito na cédula de identidade nº 34067604 PO/AL SSP/AL, e CPF nº095.711.554-70 – Fiscal

II – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº07403325460 – Fiscal Substituto.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 086/2022 - Especificação do Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

___
Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0930ABCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 609, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:
I – **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº056.708.274-14 – Fiscal

Art. 2º. Os servidores designados, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 146/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos fracassados e desertos - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:391AEBE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ULEMA PEREIRA CAMPOS ME** inscrita no CNPJ sob n. 42.044.818/0001-56 Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 856.900,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais)** Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura,

não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CEA81BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 610, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, fiscal administrativo para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de água, bem como a execução dos serviços de energia elétrica e telefone, em sua respectiva secretaria municipal, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:
I – José Roberto Mendes Pereira**,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 762.598 SSP/AL, e CPF nº 525.501.094-49 – Fiscal;

Art. 2º. O servidor designado atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Roberto Mendes Pereira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:388D2B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 611, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a

abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, fiscal administrativo para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de água, bem como a execução dos serviços de energia elétrica e telefone, em sua respectiva secretaria municipal, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:
I – **José Aldo Pereira da Rocha,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº 130.076.074-50 – Fiscal;

Art. 2º. O servidor designado atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas, 07 de novembro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:14CF3393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 612, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, fiscal administrativo e seu respectivo substituto para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de água, bem como a execução dos serviços de energia elétrica e telefone, em sua respectiva secretaria municipal, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92– Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4EDCF1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 613, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, fiscal administrativo e seu respectivo substituto para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de água, bem como a execução dos serviços de energia elétrica e telefone, em sua respectiva secretaria municipal, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Alice Kethylley Silva,** inscrita na cédula de identidade sob o nº 3848697-0 SSP/AL, e CPF nº 093.696.404-95 – Fiscal;

II – **Nathaly Vyvyan dos Santos Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 41194349 SSP/AL, e CPF nº 137.464.044-10 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Alice Kethylley Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Nathaly Vyvyan dos Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3804E95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I– **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal.

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 110/2022 - Especificação do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:79596F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Alice Kethylley Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3848697-0 SSP/, e CPF nº093.696.404-95 – Gestor do Contrato;
II – **Kelen Mendes Martins**, inscrito na cédula de identidade nº 5053510 SSP/PA, e CPF nº920.686.520-15 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 001/2022 – OBJETO: prestação de serviço de locação de ônibus - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Cultura.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 07 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Alice Kethylley Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Kelen Mendes Martins**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:6216CD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 528, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Ramildo Pereira da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3537197-2 SEDS/AL, e CPF nº091.006.374–59 – Gestor do Contrato;
II – **José Roberto Mendes Pereira**, inscrito na cédula de identidade nº 762.598 SSP/AL SEDS/AL, e CPF nº525.501.094-49 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, **OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos (sem condutor e sem combustível) - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 26 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4F65B19B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021

Ato/Portaria IPREVTEO nº 024/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) IVANETE RIBEIRO DA SILVA.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021**,a(o) servidor(a) **IVANETE RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º **1160489, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **021.041.754-45**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **G**, Nível **1**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **264**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **018/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:57CF36E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021

Ato/Portaria IPREVTEO nº 034/2023
Teotônio Vilela / AL, em 01 de Setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar n° 001/2021**,a(o) servidor(a) **ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º **35202394, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **160.873.988-05**, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **G**, Nível **5**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **991**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar n° 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **024/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Presidente

Homologo,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:689F6B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 166/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 166/2023, que tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Fogos de Artifícios, em favor da empresa: **J.A. CAZUZA DE MELO - FOGOS E ARTIFÍCIOS**, inscrita no CNPJ sob n° 05.598.956/0001-50, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, perfazendo um total de R$ 280.195,66 (Duzentos e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela/AL, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5ADA0E74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA 333/2023

PORTARIA Nº 333/2023
Viçosa/AL, 07 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, de cada fundo municipal, dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 050/2023, cujo objeto é o Registro de preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Anne Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo Coordenação de monitoramento e Controle, portaria sob o nº 127/2021; inscrito(a) no CPF nº 094.727.824-93, RG nº 33510725 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Planejamento e Orçamento, Portaria nº 94/2023, inscrito(a) no CPF nº 123.050.914-35, RG: 3866671-5.

Fundo Municipal de Educação

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Claudiney Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo Gerência de patrimônio e Almoxarifado, portaria sob o nº 212/2021; inscrito(a) no CPF nº 054.683.134-64, RG nº 2088017 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Leonardo Ygor Ferreira Mata de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº 17977, inscrito(a) no CPF nº 083.337.104-50, RG: 3736147-3.

Fundo Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Nadja Moreira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria sob o nº 143/2023; inscrito(a) no CPF nº 067.270.824-80, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Gabriella Batista dos Santos Silva, ocupante do cargo de Secretaria Executiva, Matricula nº 15567, inscrito(a) no CPF nº 128.029.044-77, RG: 36371424.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:FBB2B491

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO Nº 025/2023-CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº **025/2023-CPL, Processo administrativo nº 10160006/2023,** para a contratação do escritório MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE -CEP: 52.061-022, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais, cujo objeto é a prestação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, com fulcro no inciso **do Art. 25, inciso II da Lei Nº 8.666/93**, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 27 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:39DD941C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

Extrato do Contrato nº 075/2023
Processo administrativo nº 10160006/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 075/2023-CPL – ART. 25, inciso II ambos da Lei Nº 8.666/93
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90.
Valor global: Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.
OBJETO: Serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Viçosa/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS/ Bruno Romero Pedrosa Monteiro/Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:604D3990

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Água Branca, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto (SMJCTD), por meio da Comissão de Seleção, de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 – CINE ÁGUA BRANCA em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), torna público o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação dos inscritos no referido Edital.
Contra a decisão da Fase de Habilitação, caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO com prazo de 08 a 10 de novembro de 2023, a ser enviado via formulário pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdctWuyKtAN--PRNfHMPDVgHBfFWaVz9GrduY36RGMQLP2qqw/viewform, ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, N° 02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, das 08h às 13h, ou enviar para o e-mail: culturaeturismoab@gmail.com, cultura@aguabranca.al.gov.br.
#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #AguaBranca #Alagoas

Água Branca – Alagoas. 07 de novembro de 2023.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

Inciso I | LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de médias-metragens (Documentário)						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**MOTIVO**
1	Hugo dos Santos do Nascimento Silva	Fauna da Caatinga Alagoana: Riqueza de Biodiversidade	70	Ampla	DEFERIDO	-
2	PHD Produções	Dú de Bia: história e dom musical	68	Ampla	DEFERIDO	-
3	Entreserras Cooperativa de Trabalho de Turismo de Água Branca	Água Branca: Memórias Vivas	63	Ampla	DEFERIDO	-
4	Pressão Produções (Fabinho Pressão)	Vivências do Pressão	51	Ampla	DEFERIDO	-

Inciso I | LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de videoclipes						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**MOTIVO**
1	S. M - Produções Artísticas (Suzi Mariana)	Qualquer Palavra	75	Ampla	DEFERIDO	-
2	Júlia Barbosa Siqueira (Gau)	Sabe Como Me Ter (Clipe Oficial)	75	Ampla	DEFERIDO	-
3	Gabriel Henrique Siqueira Monteiro (A Banda)	Samba aqui, samba ali, samba lá!	69	Ampla	DEFERIDO	-
4	Maria Edineide dos Santos Lima	Lacrimosa in Matriz	68	Ampla	DEFERIDO	-
5	Vinícius Sampaio Sandes (Vinny Sandes)	Piseiro Sem Parar – Clipe Oficial	65	Ampla	DEFERIDO	-
6	Pressão Produções (Fabinho Pressão)	Futebol de Vaqueiro	53	Ampla	DEFERIDO	-

Inciso I | LPG - Apoio à produção de outros formatos audiovisuais						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**MOTIVO**
1	Wanessa Pimentel - Jornalista e Produtora	Destino Arretado - Água Branca/AL	69	Ampla	DEFERIDO	-

Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**MOTIVO**
1	PHD Produções	Cinema com Pipoca	65	Ampla	DEFERIDO	-

Inciso III | Apoio a mostras e festivais						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**TÍTULO DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CONCORRÊNCIA**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**MOTIVO**
1	Sávio dos Santos Lima (Sávio Noras)	Mostra Aguabranquense de Cinema Aurélio Barbeiro	66	Ampla	DEFERIDO	-

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:040F62C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – MESTRE BOGUE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Água Branca, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto (SMJCTD), por meio da Comissão de Seleção, de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – MESTRE BOGUE em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), torna público o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação dos inscritos no referido Edital.
Contra a decisão da Fase de Habilitação, caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO com prazo até 08 a 10 de novembro de 2023, a ser enviado via formulário pelo link: https://docs.google.com/forms/u/1/d/e/1FAIpQLSdctWuyKtAN--PRNfHMPDVgHBfFWaVz9GrduY36RGMQLP2qqw/viewform, ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, N° 02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, das 08h às 13h, ou enviar para o e-mail: culturaeturismoab@gmail.com, cultura@aguabranca.al.gov.br.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #AguaBranca #Alagoas

Água Branca – Alagoas. 07 de novembro de 2023.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CONCORRÊNCIA	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVO
1	Jarbas Rodrigues dos Santos	Esportistas de Parapentes	50	Ampla	DEFERIDO	-
2	Uilames Barbosa Elias Ferreira	Esportistas de Parapentes	49	Ampla	DEFERIDO	-
1	Jair Luiz dos Santos	Incentivador de esportes radicais	49	Cota	DEFERIDO	-
1	Maria da Conceição de Melo Costa (Dona Nénem)	Samba de Coco	49	Ampla	DEFERIDO	-
1	Luiz Lima	Dança de Coco	50	Cota	DEFERIDO	-
1	Grupo de Capoeira Muzenza – Água Branca-AL	Dança de Capoeira	50	Ampla	DEFERIDO	-
1	José Ricardo dos Santos Neto (Seu Deca)	Dança Folclórica - Guerreiros	50	Ampla	DEFERIDO	-
1	Maria Neuza de Barros Santos	Danças Folclóricas – São Gonçalo	50	Ampla	DEFERIDO	-
2	José Flávio de Araújo Freire (Rico)	Danças Folclóricas – São Gonçalo	50	Ampla	DEFERIDO	-
1	Amanda Camila dos Santos Medeiros	Dança Folclórica - Pastoril	48	Ampla	DEFERIDO	-
1	Maria das Neves dos Santos	Bandas de Pífanos	49	Ampla	DEFERIDO	-
2	Cícero Braga da Silva (Cícero do Pife)	Bandas de Pífanos	48	Ampla	DEFERIDO	-
1	José Reginaldo Medeiros	Escritores Cordelistas	50	Ampla	DEFERIDO	-
1	Maria Vieira dos Santos (Lica do Barro)	Ateliê de Artesanato	50	Cota	DEFERIDO	-
2	Cristiniano Rodrigues Guimarães (Cristo)	Ateliê de Artesanato	50	Ampla	DEFERIDO	-
3	Nestor Siqueira Batista	Ateliê de Artesanato	49,7	Cota	DEFERIDO	-
1	Aluizio da Silva dos Santos (Aluízio Kalankó)	Artes Plásticas/visuais	50	Cota	DEFERIDO	-
2	Claudinor Guimarães da Silva (Nozinho)	Artes Plásticas/visuais	49,8	Ampla	DEFERIDO	-
3	Tiago Pereira dos Santos (Ti Crochê)	Artes Plásticas/visuais	49,5	Cota	DEFERIDO	-
4	Hugo dos Santos do Nascimento Silva (Astronauta Arte)	Artes Plásticas/visuais	49,4	Ampla	DEFERIDO	-
5	Severina Marlene Feitosa	Artes Plásticas/visuais	49	Ampla	DEFERIDO	-
6	Marisa Sandes Feitosa	Artes Plásticas/visuais	48,5	Cota	DEFERIDO	-
1	Antônio Francisco dos Santos (Pajé Antônio Kalankó)	Povo Indígena	50	Cota	DEFERIDO	-
1	Associação Quilombola Sítio Queimadas	Povo Quilombola	50	Cota	DEFERIDO	-

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:5F306176

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 30 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 30 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta tabela de reajuste de salário base dos profissionais da educação básica, na forma de Anexo Único da Lei nº 680 de 24 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, *a necessidade regulamentação da Lei nº 680 de 24 de outubro de 2023, que trata do reajuste do salário base dos profissionais da educação básica do Município de Major Izidoro/AL.*

D E C R E T A:
Art. 1º. Este decreto regulamenta a tabela de reajuste de salário base dos profissionais da educação básica do Município de Major Izidoro/AL, na forma de Anexo Único da Lei nº 680 de 24 de outubro de 2023, conforme o disposto no art. 3º da referida lei.
Parágrafo único – Fica preenchido o anexo único da lei nº 680 de 24 de outubro de 2023, conforme tabelas do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 06 de novembro de 2023.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro

PROJETO DE LEI Nº 680 DE OUTUBRO 2023									
ANEXO I									
GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS						TABELA Nº 1	
CARGO: PROFESSOR									

				CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
IV DOUTORADO	4.673,95	4.907,65	5.153,03	5.410,68	5.681,22	5.965,28	6.263,54	6.576,72	6.905,55
III MESTRADO	3.595,35	3.775,11	3.963,87	4.162,06	4.370,17	4.588,68	4.818,11	5.059,01	5.311,96
ESPECIALIZAÇÃO II	2.876,28	3.020,09	3.171,10	3.329,65	3.496,13	3.670,94	3.854,49	4.047,21	4.249,57
LICENCIATURA PLENA I	2.396,90	2.516,74	2.642,58	2.774,71	2.913,44	3.059,12	3.212,07	3.372,68	3.541,31
NÍVEL ESP	1.712,07	1.797,67	1.887,56	1.981,94	2.081,03	2.185,08	2.294,34	2.409,05	2.529,51
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%									
GRADE DE VENCIMENTO		**JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**						**TABELA Nº 2**	
CARGO: PROFESSOR									
				CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
IV DOUTORADO	7.478,32	7.852,23	8.244,84	8.657,09	9.089,94	9.544,44	10.021,66	10.522,74	11.048,88
III MESTRADO	5.752,55	6.040,18	6.342,19	6.659,30	6.992,26	7.341,87	7.708,97	8.094,42	8.499,14
ESPECIALIZAÇÃO II	4.602,04	4.832,14	5.073,75	5.327,44	5.593,81	5.873,50	6.167,17	6.475,53	6.799,31
LICENCIATURA PLENA I	3.835,03	4.026,79	4.228,12	4.439,53	4.661,51	4.894,58	5.139,31	5.396,28	5.666,09
NÍVEL ESPECIAL	2.739,31	2.876,28	3.020,09	3.171,09	3.329,65	3.496,13	3.670,94	3.854,48	4.047,21
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%									
GRADE DE VENCIMENTO		**JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS**						**TABELA Nº 3**	
CARGO: PROFESSOR									
				CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
IV DOUTORADO	3.739,18	3.926,14	4.122,45	4.328,57	4.545,00	4.772,25	5.010,86	5.261,41	5.524,48
III MESTRADO	2.876,30	3.020,11	3.171,12	3.329,67	3.496,15	3.670,96	3.854,51	4.047,24	4.249,60
ESPECIALIZAÇÃO II	2.301,04	2.416,09	2.536,89	2.663,74	2.796,92	2.936,77	3.083,61	3.237,79	3.399,68
LICENCIATUTA PLENA I	1.917,53	2.013,41	2.114,08	2.219,78	2.330,77	2.447,31	2.569,67	2.698,16	2.833,07
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%									

GRADE DE VENCIMENTO			**JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS**					**TABELA Nº - 4**		
CARGOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E VIGILANTE ESCOLAR										
PROFISSIONAIS SEM CURSO TÉCNICO CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**
V Especialidade	1883,75	1930,84	1979,11	2028,59	2079,31	2131,29	2184,57	2239,18	2295,16	2352,54
IV Nível Superior	1712,50	1755,31	1799,19	1844,17	1890,28	1937,53	1985,97	2035,62	2086,51	2138,68
IV Ensino Técnico	1427,08	1462,76	1499,33	1536,81	1575,23	1614,61	1654,98	1696,35	1738,76	1782,23
III Ensino Médio	1240,94	1271,96	1303,76	1336,36	1369,77	1404,01	1439,11	1475,09	1511,97	1549,77
II Ens. Fund. Completo	1181,85	1211,39	1241,68	1272,72	1304,54	1337,15	1370,58	1404,85	1439,97	1475,97
I Ens. Fund. 1ª Fase	1125,57	1153,71	1182,55	1212,12	1242,42	1273,48	1305,32	1337,95	1371,40	1405,68
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 5%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%										
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%										
GRADE DE VENCIMENTO				**JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS**					**TABELA Nº - 5**	
CARGO - MOTORISTA ESCOLAR										
PROFISSIONAIS COM CURSO TÉCNICO CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**
V Especialidade	1883,75	1930,84	1979,11	2028,59	2079,31	2131,29	2184,57	2239,18	2295,16	2352,54
IV Nível Superior	1712,50	1755,31	1799,19	1844,17	1890,28	1937,53	1985,97	2035,62	2086,51	2138,68
IV Ensino Técnico	1427,08	1462,76	1499,33	1536,81	1575,23	1614,61	1654,98	1696,35	1738,76	1782,23
III Ensino Médio	1240,94	1271,96	1303,76	1336,36	1369,77	1404,01	1439,11	1475,09	1511,97	1549,77
II Ens. Fund. Completo	1181,85	1211,39	1241,68	1272,72	1304,54	1337,15	1370,58	1404,85	1439,97	1475,97
I Ens. Fund. 1ª Fase	1125,57	1153,71	1182,55	1212,12	1242,42	1273,48	1305,32	1337,95	1371,40	1405,68
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 5%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%										
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%										
GRADE DE VENCIMENTO				**JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS**					**TABELA Nº - 6**	
CARGOS - SECRETARIO ESCOLAR										
PROFISSIONAIS COM CURSO TÉCNICO CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**
IV Especialização	1883,75	1930,84	1979,11	2028,59	2079,30	2131,29	2184,57	2239,18	2295,16	2352,54
III Nível Superior	1712,50	1755,31	1799,19	1844,17	1890,28	1937,53	1985,97	2035,62	2086,51	2138,67
II Ensino Técnico	1427,08	1462,76	1499,33	1536,81	1575,23	1614,61	1654,98	1696,35	1738,76	1782,23
I Ensino Médio	1240,94	1271,96	1303,76	1336,36	1369,77	1404,01	1439,11	1475,09	1511,96	1549,76
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%										

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%										
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%										
GRADE DE VENCIMENTO				**JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS**					**TABELA Nº - 7**	
CARGOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL										
PROFISSIONAIS COM CURSO TÉCNICO CLASSES										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	0 a 3	**3 a 6**	**6 a 9**	**9 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**24 a 27**	**27 a 30**
IV Especialização	1883,75	1930,84	1979,11	2028,59	2079,30	2131,29	2184,57	2239,18	2295,16	2352,54
III Nível Superior	1712,50	1755,31	1799,19	1844,17	1890,28	1937,53	1985,97	2035,62	2086,51	2138,67
II Ensino Técnico	1427,08	1462,76	1499,33	1536,81	1575,23	1614,61	1654,98	1696,35	1738,76	1782,23
I Ensino Médio	1240,94	1271,96	1303,76	1336,36	1369,77	1404,01	1439,11	1475,09	1511,96	1549,76
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%										
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 10%										
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%										

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:E5011130

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 029/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é aquisição de cilindros de extintores e placas de sinalização, **em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT.**	**MARCA**	**VL.UN.**	**VL. T.**
01	Extintor pó químico, ABC, 6 kg.	UND	30			
02	Placa de sinalização de extintor 20x20, NBR 16820.	UND	30			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome

CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **08 de novembro de 2023** a **10 de novembro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:B1042708

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 010/2023

O Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de Maragogi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna **PRAZO DEFESA**, na tabela abaixo. A defesa poderá ser apresentada na sede da SMTT Maragogi no seguinte endereço Rod Senador Arnon de Mello, n°49, Térreo – AL 101-Norte / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000, ou enviada por remessa postal. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação. Segue lista completa das autuações. Total de autuações publicadas no edital 010/2023 (89), Rodrigo Henrique de Vasconcelos Lyra, Superintendente-SMTT

Maragogi, 31/10/2023.

Nro. AIT	Placa	Data	Prazo Defesa	Cód Infração / Desdobramento
MA00002090	KJS6B77	16/09/2023	31/11/2023	5541-1
MA00001447	RGU7B68	15/09/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001451	SAD6F12	15/09/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001452	SAD6F12	15/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002152	QLL2975	29/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002200	QLK1114	03/10/2023	31/11/2023	5525-0
MA00002150	RGP4I16	28/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000515	KJJ1343	13/09/2023	31/11/2023	7030-1
MA00002044	KHU5482	21/07/2023	31/11/2023	6866-1
MA00001416	SAH6A10	31/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00000483	PEC5E74	29/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003478	SAH6A10	26/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00002054	ORJ6342	23/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003477	PEC5E74	26/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003459	SAH9B34	18/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003435	QLI9480	12/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00001379	QLL4E23	11/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001380	QLL4E23	11/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003438	PEN5C40	12/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003428	SAE9C32	12/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003445	PCU7444	14/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003429	SAH2F57	12/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003441	NMJ2116	14/08/2023	31/11/2023	5541-1
MA00003363	RZZ0H01	22/07/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000384	SNK8H28	21/07/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003364	RZI8B67	22/07/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003451	SAC2A30	17/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003462	PEC5E74	18/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003464	SAI4J65	18/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000434	QLI9480	09/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00000433	SAJ0C59	09/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000430	PGU9B02	08/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003454	ORM4677	17/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00001351	KGA0B36	23/07/2023	31/11/2023	5550-0
MA00000419	OYP3176	03/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001345	PDM2H28	23/07/2023	31/11/2023	5452-4
MA00000446	PDZ3692	16/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003426	PCU7444	10/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003469	QLL8983	19/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003465	QLG3844	18/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00001166	PKZ6B78	12/05/2023	31/11/2023	5487-0
MA00001493	QLE3F91	24/09/2023	31/11/2023	5550-0
MA00002121	MUS2101	21/09/2023	31/11/2023	7030-1
MA00000479	OHI4698	28/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00001413	PDD8E58	31/08/2023	31/11/2023	5452-1
MA00000501	PEF7581	03/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002147	RIK2H28	28/09/2023	31/11/2023	5541-1
MA00002088	KZC6F43	16/09/2023	31/11/2023	5541-1
MA00001405	RGO0D93	26/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00000484	RGO0D93	29/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001431	QLJ3A96	08/09/2023	31/11/2023	5738-0
MA00002069	PGA3F27	09/09/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001465	PEC4D33	16/09/2023	31/11/2023	5380-0
MA00003483	RGS5B57	26/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00003484	ORH1521	26/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00001390	HUL9J49	21/08/2023	31/11/2023	5584-0
MA00000457	SAE0G67	22/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000460	PGA7H91	22/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000458	SAH1G97	22/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00000454	FWR4I29	22/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000453	DVP8F24	22/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003471	QYY0A52	19/08/2023	31/11/2023	5452-2

MA00002077	QLF7J74	14/09/2023	31/11/2023	5401-0
MA00001408	QYW8C84	26/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00000461	QYX8F40	23/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003488	PCY1997	27/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00001385	QYY0A52	19/08/2023	31/11/2023	5452-2
MA00001432	RPV6H19	08/09/2023	31/11/2023	5452-2
MA00003096	SAG7G71	27/04/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001459	AZN8873	16/09/2023	31/11/2023	5452-2
MA00000511	KJS4285	06/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003485	ORG4884	27/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00000487	PCU6896	29/08/2023	31/11/2023	7048-1
MA00003479	NMG4509	26/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00000489	PCO8491	30/08/2023	31/11/2023	7030-1
MA00001421	ORD6D28	02/09/2023	31/11/2023	5479-0
MA00001414	MUL7538	31/08/2023	31/11/2023	5452-1
MA00001419	PFF3I14	01/09/2023	31/11/2023	5452-2
MA00000500	NMO7801	03/09/2023	31/11/2023	5541-1
MA00000495	NMO7801	31/08/2023	31/11/2023	5541-1
MA00002072	PEC5E74	13/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002193	MUS2101	02/10/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002173	SAH6A10	01/10/2023	31/11/2023	5541-1
MA00001496	PGI1G29	25/09/2023	31/11/2023	5452-2
MA00002237	OXN6D83	06/10/2023	31/11/2023	5738-0
MA00002235	OXN6D83	06/10/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002111	RZW3H77	21/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002093	PEI4679	20/09/2023	31/11/2023	7048-1
MA00002105	KGM5332	20/09/2023	31/11/2023	7030-1

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:1C21A263

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 157/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a futura **Aquisição de kit de Higiene**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	4 Unidades de papel higiênico com 30 metros cada. 5 Pedras de sabão com 200g cada. 1 Água sanitária de 1 litro 1 Detergente de 500 ml 1 Sabão em pó de 500 mg 4 Sabonetes 90 mg cada 1 Creme dental de 90 mg 1 Pacote de absorvente com 8 unidades	Kit	36.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 07 de novembro de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS.
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:69018411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 158/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Torneira e Solda**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor da hora	Valor com o desconto	Valor total
	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tornearia e Solda para Confecção de Peças para Bombas Centrífugas, Submersas, Submersíveis, Papa Lama, Lodo e Fossa, conforme peças descritas no tópico 1.4.	Hora/ Homem	100				
	Custo do Material utilizado para Confecção das Peças, tais como, Aço, Alumínio, Bronze, Cobre, Poliuretano, Latão.	R$	100.000,00				

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 07 de novembro de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS.
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:550834B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Material (Compras), vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação de Empresa para Aquisição de Material Hidráulico,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura dispensa de licitação.

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada para 12 (doze) Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	**APLICADOR FLEXÍVEL** aplicativa e extratora p/ supressão de água	20	Unidade		
02	**ANEL BORRACHA**, para tubo pvc, dn 150 mm (nbr 7362)	10	Unidade		
03	**ANEL BORRACHA**, para tubo pvc, dn 200 mm (nbr 7362)	6	Unidade		
04	**ANEL BORRACHA**, para tubo pvc, dn 250 mm (nbr 7362)	6	Unidade		
05	**ANEL BORRACHA**, para tubo pvc, dn 300 mm (nbr 7362)	6	Unidade		
06	**CAPSULA AÇO** ¾" p/ supressão de água em tubos de pvc ou pead **TIPO:** Canal	4000	Unidade		
07	**CAPSULA AÇO** ½" p/ supressão de água em tubos de pvc ou pead **TIPO:** Canal	3000	Unidade		
08	**LUVA DE CORRER** defofo, pvc, jei, dn 150 mm	18	Unidade		
09	**LUVA DE CORRER** defofo, pvc, jei, dn 200 mm	8	Unidade		
10	**LUVA DE CORRER** defofo, pvc, jei, dn 250 mm	15	Unidade		
11	**LUVA DE CORRER** defofo, pvc, jei, dn 300 mm	28	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 60 (sessenta dias) dias a partir da data de sua apresentação.
Entrega das cotações no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Para quaisquer informações, disponibilizamos o contato (82) 3543-3828 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira e o e-mail: saae.tv@hotmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 06 de novembro de 2023.

ELAINE CRISTINA BONFÁ DA SILVA LOPES
Setor de Material

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:E2341F4E

